



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2022
(UASG 201057 - Central de Compras do
Ministério da Economia)

CONTRATO nº 06/2023 - HGuJP
NUP: 64590.003451/2023-83

INTERESSADO:

ORDENADORA DE DESPESAS DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TELEFONIA
MÓVEL COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 -		14 -	
2 -		15 -	
3 -		16 -	
4 -		17 -	
5 -		18 -	
6 -		19 -	
7 -		20 -	
8 -		21 -	
9 -		22 -	
10 -		23 -	
11 -		24 -	
12 -		25 -	
13 -		26 -	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 10 dias de março de dois mil e vinte e três, procedemos a abertura do volume “01”, referente à assinatura do **Contrato nº 06/2023**, contendo o **NUP 64590.003451/2023-83**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2022, da UASG 201057 – Central de Compras do Ministério da Economia.

Assinatura manuscrita de Felipe de Oliveira Cavalcante, escrita em tinta preta, com traços fluidos e uma longa horizontal final.

FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE – 1º Sgt
Auxiliar da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 06/2023

(Proc Adm nº: 64590.003451/2023-83)

TELEFONIA MÓVEL

Pregão SRP 13/2022 – UASG: 201057

(Central de Compras do Ministério da Economia)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO Nº 64590.003451/2023-83

CONTRATO ADMINISTRATIVO 06/2023

SERVIÇO TELEFÔNICO MÓVEL A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA

Em conformidade com o disposto no Art. 38, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data o Processo Administrativo referente ao Pregão nº 13/2022 da Central de Compras do Ministério da Economia (UG 201057), onde o Hospital de Guarnição de João Pessoa (UG 160139) é Participante, cuja despesa será custeada com recursos da Gestão do Tesouro, Programa de Trabalho: 215842, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, tendo por objeto a contratação de Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).

João Pessoa-PB, de de 2023.


FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE – 1º Sgt
Auxiliar da SALC



PROCESSO ADMINISTRATIVO NR 64590.003451/2023-83

PREGÃO Nº 13/2022 – Central de Compras (UASG 201057) CONTRATO Nº 06/2023

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS (POR ANEXAÇÃO)

Aos 10 dias de março de dois mil e vinte e três, atendendo ao despacho expedido pela Sra. Ordenadora de Despesas, faço anexar ao Contrato nº 06/2023 decorrente do Pregão SRP nº 13/2022, processo 64590.003451/2023-83, os documentos abaixo descritos:

Nº ORDEM	ÍNDICE	Fl
01	TERMO DE ABERTURA	01
02	ÍNDICE	02
03	DIEx nº 253-SEO/.../SDIR, de 16FEV23, tratando sobre o Pregão 13/2022	03-04
04	Proposta da Empresa Claro, para o Pregão 13/2022	05-11
05	Termo de Homologação, do Pregão 13/2022	12-13
06	Termo de Referência, do Pregão 13/2022	14-15
07	Email, de 10MAR23, do Fiscal de Contrato para a empresa CLARO	16-18
08	Email, de 22MAR23, contendo a resposta da empresa CLARO	19-20
09	DIEx nº60 – SALC/.../HGUJP, de 27MAR23, solicitando Parecer Técnico da STI	21
10	DIEx nº24-STI/HGUJP, de 05ABR23, emitindo Parecer Técnico	22
11	Dotação Orçamentária, Contrato 06/2023	23
12	Delegação de Competência	24-25
13	Considerações para o não envio à AGU	26
14	CONSIDERAÇÕES	27-28
15	JUSTIFICATIVA	29-30
16	BI HGUJP, de 24ABR23, publicando Ten Cel Lucidio como OD e Diretor	31
17	Situação SICAF, CADIN e TCU, em 28ABR23	32-35
18	DOU nomeação Diretora, e BI Esp HGUJP assunção da Diretora	36-39
19	MINUTA DO CONTRATO 06/2023	40-45
20	BI HGUJP, nº112, de 19JUN2023, nomeando os Fiscais de Contrato	46
21	Solicitação SIPEO 214/2023	47-48
22	Nota de Crédito 2023NC445799	49
23	Email, de 31OUT23, enviado à Claro para assinatura do Contrato	50
24	Situação SICAF, CADIN e TCU, em 06NOV23	51-54
25	TERMO DE CONTRATO 06/2023 e DOU, de 07NOV23	55-60
26	TERMO DE ENCERRAMENTO	61


FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE – 1º SGT
Auxiliar da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



DIEEx Nº 253-SEO/SAG/SEO/SDIR
EB: 64476.000850/2023-07

SMU - Brasília, 16 de fevereiro de 2023.

Do Diretor de Gestão Orçamentária

Ao Sr Ordenadores de Despesas e Chefes de CGCFEx (CIRCULAR)

Assunto: Contrato de Telefonia Móvel

Referência: DIEEx nº 753-SEO/SAG/SEO/SDIR, de 7 JUN 22

Anexos:

- 1) PROPOSTA-DE-PREÇOS---PE-13-2022_17nov2022--final-Marla-assinado;
- 2) Ata_de_Homologação___PE_132022__UASG_201057; e
- 3) 02_-_Termo_de_Referencia.

1. Informo que essa UG, conforme orientação dessa Diretoria, participou com sucesso do Pregão 132022 cujo objeto é o serviço de Telefonia Móvel, o qual foi gerenciado pela Central de Compras do Ministério da Economia e o mesmo encontra-se homologado.

2. A Diretoria de Gestão Orçamentaria constatou que os valores homologados nesse certame mostraram-se vantajosos quando comparados com os contratos gerenciados pelas diversas UG do Exército. Isto ocorre pelo fato da Central de Compras ter como público alvo todas as UG do Governo Federal, gerando assim um maior atrativo ao mercado e consequentemente uma maior competitividade.

3. O item 1, como exemplo, trata-se de uma franquia mensal de pacote de serviço contendo ligações locais e LDN ilimitadas, envio de SMS(limitados a 2.000 mês), roaming ilimitado , uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM Card **por R\$ 10,09 mensais**. Após a pesquisa de mercado realizado por esta Diretoria esse valor é cerca de 70% abaixo dos valores estimados.

4. Importante ressaltar que após a assinatura da Ata de Registro de Preços pela Central de Compras, esta terá a validade de 12 (doze) meses, se encerrando em 01/12/2023, permitindo que o OD realize a contratação durante essa vigência. Isso possibilita aguardar o momento da renovação do contrato atual da UG para tomada de decisão em contratar ou não a empresa vencedora do respectivo certame.

5.



A estimativa de economia, considerando todas as UG participantes, é na ordem de 1,8 milhões por ano, considerando todas as possibilidades de renovações contratuais (60 meses) chegaria à 9 milhões ano. Esse valor poderá ser revertido para programas estratégicos gerenciados pela DGO como Almoxarifado Virtual Nacional, por exemplo, contribuindo assim com a administração de todo o Exército. **Caso esta UG opte por permanecer com o contrato que já possui, deverá justificar a vantajosidade juntamente ao CGCFEx de vinculação.**

6. Por fim, coloco à disposição, para contatos e esclarecimentos, o Maj Eduardo Monteiro e o Maj Bruno Viana, da Seção de Estudos e Acompanhamento da Execução Orçamentária da DGO (SEO/DGO), nos telefones (61)2035-3360 e 2035-3368.

Gen Bda ADELSON ROBBI
Diretor de Gestão Orçamentária

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"



CNPJ/CGC (MF) nº 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual nº: 114.814.878.119

PROPOSTA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
VES.1-MOV-221116.2200904.P2



Ao
Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Licitações

Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº13/2022
Data de abertura: 17/11/2022
Horário: 14:00h (horário de Brasília/DF)
Local de Realização: Portal de Compras do Governo Federal

Prezado Senhor Pregoeiro,

Proposta que faz a empresa **Claro S/A**, inscrita no C.N.P.J. nº **40.432.544/0001-47** e inscrição estadual nº **114.814.878.119**, estabelecida na **Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B, CEP 04.709-110 na Cidade e Estado de São Paulo**, referente à contratação conjunta prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato, conforme as especificações e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico 13/2022 e seus Anexos.

Dados da Empresa:

RAZÃO SOCIAL:	CLARO BRASIL		
ENDEREÇO SEDE:	Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B - Santo Amaro - São Paulo, SP – Brasil – CEP: 04.709-110		
CNPJ N.º	40.432.544/0001-47	BANCO:	BANCO DO BRASIL S/A
INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º	114814878119	AGÊNCIA:	3070-8
INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º	2.498.616-0	CONTA-CORRENTE:	38007-5

ASSINADO DIGITALMENTE
MARLA MAY FRANCO COSTA
CPF 66991900168 DATA 17/11/2022
A certificação digitalizada com a assinatura pode ser verificada em:
<https://portalprocopre.gov.br/licitacoes-digital>



Os valores unitários estimados são detalhados na seguinte tabela:

GRUPO ÚNICO - Serviços de Telefonia Móvel Pessoal com Dados Móveis						
Item	Código CATSER	Descrição do Serviço	Unidade	(A)	(B)	(C= A x B)
				Quantidade Estimada 30 meses	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	Assinatura Mensal	229.380	R\$10,09	R\$2.314.444,20
2	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	Assinatura Mensal	178.830	R\$11,99	R\$2.144.171,70
3	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo III (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 50 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	Assinatura Mensal	177.900	R\$14,49	R\$2.577.771,00
4	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	120.360	R\$84,49	R\$10.169.216,40
5	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	191.040	R\$84,49	R\$16.140.969,60
6	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo V (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	205.800	R\$92,49	R\$19.034.442,00
7	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VI (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 50 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	226.080	R\$101,12	R\$22.861.209,60
8	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VII (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 20 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal	93.840	R\$61,39	R\$5.760.837,60
9	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VIII (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 30 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal	75.060	R\$66,48	R\$4.989.988,80
10	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IX (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 50 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal	78.390	R\$73,39	R\$5.753.042,10
11	27855	Utilização de dados em roaming internacional com no mínimo 500 MB de franquia.	Diárias de Franquia Habilitada	60.585	R\$ 0,0001	R\$6,05
Valor Total do Grupo						R\$91.746.099,05

Valor total do grupo por extenso (R\$ 91.746.099,05): Noventa e um milhões, setecentos e quarenta e seis mil, noventa e nove reais e cinco centavos.

➤ **Aparelhos:**

- Itens 4, 5, 6 e 7 = Samsung Galaxy A53 128GB
- Itens 8, 9 e 10 = Samsung Galaxy TAB A8 64GB

O Serviço Móvel Pessoal (SMP) compreende o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis ou destas para outras redes de telecomunicações de interesse coletivo, além de serviços de valor agregado como mensageria, caixa postal e acesso à Internet através dos dispositivos contratados.

O serviço telefônico para telefonia celular nas modalidades Longa Distância Nacional e Internacional é estabelecido pela ANATEL, em sua Resolução nº 477, art. 21, parágrafo 2º, como Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), assim entendidas as ligações oriundas do Código Nacional em questão para todo e qualquer outro Código Nacional ou de outros países.

Descrição dos bens e Serviços da Solução

A seguir apresenta-se a descrição detalhada dos tipos de serviços a serem executados:

ITEM	SERVIÇO	DETALHAMENTO DO SERVIÇO
1	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligação local (VCI) e LDM (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal e secretária eletrônica ilimitada, uso ilimitado do aplicativo WhatsApp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de tripla corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	1- O Pacote de Serviços Empresarial Tipo I deverá ser fornecido com ligação ilimitada para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, com internet de no mínimo 20 GB de franquia para qualquer operadora do Brasil, utilização de Whatsapp ilimitada (fora da franquia), envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal ilimitado; 2- Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir roaming ilimitado em todo território nacional; 3- Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; 4- Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G; 5- Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de tripla corte; 6- O serviço de Gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.
2	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligação local (VCI) e LDM (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal e secretária eletrônica ilimitada, uso ilimitado do aplicativo WhatsApp, franquia mínima de dados de 30 GB, fornecimento de SIM CARD de tripla corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	1- O Pacote de Serviços Empresarial Tipo II deverá ser fornecido com ligação ilimitada para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, com internet de no mínimo 30 GB de franquia para qualquer operadora do Brasil, utilização de Whatsapp ilimitada (fora da franquia), envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal ilimitado; 2- Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir roaming ilimitado em todo território nacional; 3- Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; 4- Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G; 5- Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de tripla corte; 6- O serviço de Gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.
3	Pacote de Serviços Empresarial Tipo III (Assinatura mensal de linha de voz, com ligação local (VCI) e LDM (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal e secretária eletrônica ilimitada, uso ilimitado do aplicativo WhatsApp, franquia mínima de dados de 30 GB, fornecimento de SIM CARD de tripla corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	1- O Pacote de Serviços Empresarial Tipo III deverá ser fornecido com ligação ilimitada para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, com internet de no mínimo 30 GB de franquia para qualquer operadora do Brasil, utilização de Whatsapp ilimitada (fora da franquia), envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal ilimitado; 2- Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir roaming ilimitado em todo território nacional; 3- Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; 4- Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G; 5- Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de tripla corte; 6- O serviço de Gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.
4	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de linha de voz, com ligação local (VCI) e LDM (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal e secretária eletrônica ilimitada, uso ilimitado do aplicativo WhatsApp, franquia mínima de dados de 30 GB, fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	1- O Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV deverá ser fornecido com ligação ilimitada para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, com internet de no mínimo 30 GB de franquia para qualquer operadora do Brasil, utilização de Whatsapp ilimitada (fora da franquia), envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal ilimitado; 2- Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir roaming ilimitado em todo território nacional; 3- Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; 4- Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G; 5- Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de tripla corte; 6- O serviço de Gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes neste Termo de Referência; 7- O fornecimento em comodato de aparelho Smartphone deverá atender plenamente as especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.
5	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de linha de voz, com ligação local (VCI) e LDM (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal e secretária eletrônica ilimitada, uso ilimitado do aplicativo WhatsApp, franquia mínima de dados de 30 GB, fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	1- O Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV deverá ser fornecido com ligação ilimitada para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, com internet de no mínimo 30 GB de franquia para qualquer operadora do Brasil, utilização de Whatsapp ilimitada (fora da franquia), envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal ilimitado; 2- Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir roaming ilimitado em todo território nacional; 3- Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; 4- Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G; 5- Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de tripla corte; 6- O serviço de Gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes neste Termo de Referência; 7- O fornecimento em comodato de aparelho Smartphone deverá atender plenamente as especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.
6	Pacote de Serviços Empresarial Tipo V (Assinatura mensal de linha de voz, com ligação local (VCI) e LDM (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal e secretária eletrônica ilimitada, uso ilimitado do aplicativo WhatsApp, franquia mínima de dados de 30 GB, fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	1- O Pacote de Serviços Empresarial Tipo V deverá ser fornecido com ligação ilimitada para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, com internet de no mínimo 30 GB de franquia para qualquer operadora do Brasil, utilização de Whatsapp ilimitada (fora da franquia), envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal ilimitado; 2- Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir roaming ilimitado em todo território nacional; 3- Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; 4- Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G; 5- Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de tripla corte; 6- O serviço de Gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes neste Termo de Referência; 7- O fornecimento em comodato de aparelho Smartphone deverá atender plenamente as especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.
7	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VI (Assinatura mensal de linha de voz, com ligação local (VCI) e LDM (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal e secretária eletrônica ilimitada, uso ilimitado do aplicativo WhatsApp, franquia mínima de dados de 30 GB, fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	1- O Pacote de Serviços Empresarial Tipo VI deverá ser fornecido com ligação ilimitada para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, com internet de no mínimo 30 GB de franquia para qualquer operadora do Brasil, utilização de Whatsapp ilimitada (fora da franquia), envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal ilimitado; 2- Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir roaming ilimitado em todo território nacional; 3- Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; 4- Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G; 5- Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de tripla corte; 6- O serviço de Gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes neste Termo de Referência; 7- O fornecimento em comodato de aparelho Smartphone deverá atender plenamente as especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.

ASPMO DIGITALINTE
MARLA MAY FRANCO COSTA

CPF
66991900168

DATA
17/11/2022

A assinatura deve ser assinada em:
<http://www.gov.br/assessoria-digital>



8	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VII (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 20 GB e fornecimento de SIM CARD de tripla rede, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	1- O Pacote de Serviços Empresarial Tipo VII deverá ser fornecido com acesso internet de no mínimo 20 GB de franquia; 2- Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; 3- Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G; 4- Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de tripla rede; 5- O serviço de Gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes neste Termo de Referência; 6- O fornecimento em comodato de aparelho Tablet deverá atender plenamente as especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.
9	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VIII (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 30 GB e fornecimento de SIM CARD de tripla rede, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	1- O Pacote de Serviços Empresarial Tipo VIII deverá ser fornecido com acesso internet de no mínimo 30 GB de franquia; 2- Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; 3- Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G; 4- Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de tripla rede; 5- O serviço de Gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes neste Termo de Referência; 6- O fornecimento em comodato de aparelho Tablet deverá atender plenamente as especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.
10	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IX (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 50 GB e fornecimento de SIM CARD de tripla rede, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	1- O Pacote de Serviços Empresarial Tipo IX deverá ser fornecido com acesso internet de no mínimo 50 GB de franquia; 2- Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; 3- Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G; 4- Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de tripla rede; 5- O serviço de Gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes neste Termo de Referência; 6- O fornecimento em comodato de aparelho Tablet deverá atender plenamente as especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.
11	Utilização de dados em roaming internacional com no mínimo 500 MB de franquia.	1- O serviço de Roaming Internacional será realizado sob demanda por meio de ativação prévia e será cobrado por dia de uso habilitado (diária de franquia habilitada). O plano de dados da Claro deverá oferecer franquias mínimas de 500MB por dia; 2- O serviço de Roaming Internacional deve ser disponibilizado para todos os usuários como padrão de uso. Somente deverá ser habilitado o serviço quando solicitado pelo CONTRATANTE, via chamada ao central de atendimento da operadora, mas pelo menos de 24 (vinte e quatro) horas a contar da abertura da chamada ao central de atendimento. O serviço deverá ser habilitado somente para a quantidade de diárias solicitadas, devendo ser identificado de forma satisfatória na linha. O preço a ser cobrado pelo serviço é o de pagamento apenas por aqui que for efetivamente selecionado no processo de habilitação de diárias.

SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM)

O gerenciamento dos dispositivos se dará através das linhas (CHIPs) a serem fornecidas pela CLARO ou previamente existentes no ambiente do CONTRATANTE.

A CLARO deverá disponibilizar um Portal Web, de acesso via Internet e Aplicativo Mobile para os usuários das linhas que permitirá a CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas contratadas. Este portal deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

1. Monitorar consumo de dados móveis de usuários e consumo de SMS;
2. Monitorar o consumo de dados móveis por aplicativo de cada usuário de dispositivo;
3. Manter um inventário de todos os dispositivos utilizados pela empresa;
4. Mostrar o ranking dos aplicativos mais utilizados;
5. Mostrar o ranking de Usuários de dispositivos que consomem mais dados;
6. Mostrar o ranking dos sites com mais visitas;
7. Mostrar detalhes dos sites mais acessados por usuário (dia, hora e website);
8. Mostrar o uso da bateria por dia (gráfico) para cada dispositivo;
9. Mostrar a capacidade de memória disponível;
10. Associar um funcionário em um grupo;
11. Definir políticas de uso por parte da Empresa, Grupo ou Usuário;
12. Estabelecer bloqueio de dados por horário de trabalho;
13. Definir quais aplicativos devem ser bloqueados / liberados para a Empresa, Grupo ou Usuário;
14. Definir as URL que serão bloqueadas/liberadas;
15. Estabelecer limites de consumo de dados e SMS;
16. Enviar mensagens para a instituição, Grupo ou usuário através de PUSH (sem cobrança adicional);
17. Enviar documentos para a instituição, Grupo ou Usuário através de PUSH;
18. Atualização / Instalação de APP silenciosa;

ASSINADO DIGITALMENTE
MARLA MAY FRANCO COSTA

CPF
66991900108

DATA
17/11/2022

A certificação com a assinatura digital foi verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinatura-digital>



19. Enviar comandos especiais ao dispositivo, como WIPE, para restabelecer o dispositivo aos parâmetros predeterminados de fábrica;
20. Localização geográfica dos dispositivos;
21. Implementações rápidas, ágeis e processo seguro e simplificado de ativação de dispositivos;
22. Plataforma de suporte Android 4.4 ou superior.
23. Os Apps cliente serão destinados aos usuários das linhas móveis que, além de funcionarem como agentes que recompilam dados, tem uma interface com a visualização de gráficos, para que o usuário do dispositivo monitore o consumo de dados móveis e uso de aplicativos;

A Claro ofertará, sem custo adicional, um tutorial de treinamento com manual de administração da solução de gerenciamento dos dispositivos móveis para que a CONTRATANTE possa buscar e operar informações sobre a instalação, configuração e operação das funcionalidades da ferramenta, a fim de que a CONTRATANTE esteja apta a instalar presencial ou remotamente, configurar e operar as funcionalidades da ferramenta, bem como a CLARO disponibilizará um canal para que as CONTRATANTES esclareçam suas dúvidas sobre a temática e seus procedimentos.

SERVIÇO DE GERENCIAMENTO GERAL

- a) A CLARO disponibilizará um Portal Web ou aplicativo de acesso via Internet que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas contratadas. Este portal ou aplicativo deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- definir o perfil de utilização de cada linha; agrupar as linhas em centros de custos;
- o acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta;
- disponibilizar no mínimo um perfil de acesso para o gestor do contrato;
- permitir que a CONTRATANTE realize consultas de acompanhamento do uso diário de voz:
 - por tipo de destino: local, interurbano, fixo e etc.;
 - por horário / calendário.
- número chamado (lista negra / lista branca);
- limite de minutos por linha ou centro de custo;
- cadastramento de no mínimo dois gestores para acesso ao sistema.

b) Será de responsabilidade da CLARO a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.

c) As informações do serviço de gerenciamento poderão ter uma defasagem máxima de 48 horas após a ocorrência do evento.

Foram apresentadas acima as características essenciais ao objeto visando alcançar a maior quantidade de fornecedores disponíveis no mercado e almejando a aquisição do serviço com o uso do produto que representam o atendimento as necessidades da Administração e a melhor relação custo-benefício também. As menções a marcas funcionam apenas como referências técnicas para os licitantes.

Dados dos Representantes legais da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME:	Maria Teresa Outeiro de Azevedo Lima				
C.I. N.º	001.819	CPF N.º	184.173.611-20		
NACIONALIDADE:	BRASILEIRA	CARGO:	Diretora Executiva		
ENDEREÇO:	SCS, QD. 05, BL. "E", ED. EMBRATEL, 3º ANDAR - BRASÍLIA/DF - CEP: 70328-900				
TELEFONE:	(61) 2106-8270	FAX:	(021 61) 2106-8435	E-MAIL:	Mariateresa.lima@embratel.com.br
DOCUMENTO DE OUTORGA:		PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO			

NOME:	Carlos Botelho da Trindade				
C.I. N.º	1.613.292	CPF N.º	697.770.551.53		
NACIONALIDADE:	BRASILEIRA	CARGO:	Diretor de Vendas		
ENDEREÇO:	SCS, QD. 05, BL. "E", ED. EMBRATEL, 3º ANDAR - BRASÍLIA/DF - CEP: 70328-900				
TELEFONE:	61 2106-8382	FAX:	(021 61) 2106-8435	E-MAIL:	Carlos.botelho@embratel.com.br
DOCUMENTO DE OUTORGA:		PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO			

Dados dos Representantes Comerciais para contato:

NOME:	Marla May Franco Costa
TELEFONE	(61) 9 9280-4630
E-MAIL	marla.costa@embratel.com.br
CARGO	Gerente de Contas

NOME:	Yuri Hermans Rodrigues Rezende
TELEFONE	(61) 9 9280-4630
E-MAIL	Yuri.rezende@claro.com.br
CARGO	Gerente de Contas

ASSINADO DIGITALMENTE
MARLA MAY FRANCO COSTA

CPF
88991900168

DATA
17/11/2022

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://sistema-prova.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

Declaramos que as informações e quantidades apresentadas nessa proposta estão de acordo com o subitem 1.2 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2022.

Declaramos que estamos cientes e concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2022 e seus Anexos.

Declaramos que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços e os Contratos de Serviço dela advindos.

Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços apurados mediante o preenchimento do modelo de proposta, conforme anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2022.

Declaramos que arcaremos com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de nossa proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, deveremos complementá-los, caso o previsto inicialmente em nossa proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Declaramos que apresentação da nossa proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2022. Assumimos o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Declaramos que o prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARLA MAY FRANCO COSTA
CPF 66991900168 DATA 17/11/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://verifica.gov.br/assinador-digital> 

Pregão/Concorrência Eletrônica

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
CENTRAL DE COMPRAS

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

Pregão Nº 00013/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 16:33 horas do dia 01 de dezembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. LARA BRAINER MAGALHAES TORRES DE OLIVEIR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 19973.110870/2021, Pregão nº 00013/2022.

Resultado da Homologação**Grupo 1**

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 253.205.288,4000

Situação: Homologado

Adjudicado para: CLARO S.A. , pelo melhor lance de R\$ 91.746.099,0585 .

Itens do grupo:

- 1 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)
- 2 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)
- 3 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)
- 4 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)
- 5 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)
- 6 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)
- 7 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)
- 8 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)
- 9 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)
- 10 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)
- 11 - Utilização de Voz e Dados em Roaming Internacional

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)

Descrição Complementar: Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 229.380

Valor Estimado: R\$ 89,2400

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: CLARO S.A. , pelo melhor lance de R\$ 10,0900 e a quantidade de 229.380 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/12/2022 16:32:17	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLARO S.A., CNPJ/CPF:40.432.544/0001-47, Melhor lance : R\$ 10,0900

**Item: 5 - Grupo 1****Descrição:** Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)**Descrição Complementar:** Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 191.040**Valor Estimado:** R\$ 166,7300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** CLARO S.A. , pelo melhor lance de R\$ 84,4900 e a quantidade de 191.040 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/12/2022 16:32:21	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLARO S.A., CNPJ/CPF:40.432.544/0001-47, Melhor lance : R\$ 84,4900
Homologado	01/12/2022 16:33:24	LARA BRAINER MAGALHAES TORRES DE OLIVEIR	

Item: 6 - Grupo 1**Descrição:** Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)**Descrição Complementar:** Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 205.800**Valor Estimado:** R\$ 190,0900**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** CLARO S.A. , pelo melhor lance de R\$ 92,4900 e a quantidade de 205.800 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/12/2022 16:32:21	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLARO S.A., CNPJ/CPF:40.432.544/0001-47, Melhor lance : R\$ 92,4900
Homologado	01/12/2022 16:33:25	LARA BRAINER MAGALHAES TORRES DE OLIVEIR	

Item: 7 - Grupo 1**Descrição:** Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)**Descrição Complementar:** Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 226.080**Valor Estimado:** R\$ 233,6900**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** CLARO S.A. , pelo melhor lance de R\$ 101,1200 e a quantidade de 226.080 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/12/2022 16:32:22	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLARO S.A., CNPJ/CPF:40.432.544/0001-47, Melhor lance : R\$ 101,1200
Homologado	01/12/2022 16:33:25	LARA BRAINER MAGALHAES TORRES DE OLIVEIR	

Item: 8 - Grupo 1



TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 11 e 14 do ISO/IEC 91/2018

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de Preços com vistas à contratação conjunta da prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelho móvel em comodato, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.
- 1.2. O objeto será fornecido em um grupo, conforme os subitens a seguir:

GRUPO ÚNICO - Serviços de Telefonia Móvel Pessoal					
Item	Código CATSER	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Quantidade do tempo do Contrato (30 meses)
1	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDM (VC2 e VC3) limitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional limitado, acesso à caixa postal/secretaria eletrônica limitada, uso limitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de tripla corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	Assinatura Mensal	7.640	229.880
2	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDM (VC2 e VC3) limitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional limitado, acesso à caixa postal/secretaria eletrônica limitada, uso limitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30 GB, fornecimento de SIM CARD de tripla corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	Assinatura Mensal	5.961	178.830
3	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo III (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDM (VC2 e VC3) limitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional limitado, acesso à caixa postal/secretaria eletrônica limitada, uso limitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 50 GB, fornecimento de SIM CARD de tripla corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	Assinatura Mensal	5.930	177.900
4	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDM (VC2 e VC3) limitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional limitado, acesso à caixa postal/secretaria eletrônica limitada, uso limitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	4.012	120.360
5	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo V (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDM (VC2 e VC3) limitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional limitado, acesso à caixa postal/secretaria eletrônica limitada, uso limitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30 GB, fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	6.338	191.040
6	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VI (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDM (VC2 e VC3) limitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional limitado, acesso à caixa postal/secretaria eletrônica limitada, uso limitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 50 GB e fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	6.880	205.800
7	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VII (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDM (VC2 e VC3) limitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional limitado, acesso à caixa postal/secretaria eletrônica limitada, uso limitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30 GB e fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	7.886	236.080
8	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VIII (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDM (VC2 e VC3) limitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional limitado, acesso à caixa postal/secretaria eletrônica limitada, uso limitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30 GB e fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	5.128	153.840
9	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IX (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDM (VC2 e VC3) limitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional limitado, acesso à caixa postal/secretaria eletrônica limitada, uso limitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30 GB e fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	2.502	75.060
10	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo X (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDM (VC2 e VC3) limitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional limitado, acesso à caixa postal/secretaria eletrônica limitada, uso limitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30 GB e fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	2.813	84.390
11	27855	Utilização de dados em roaming internacional com no mínimo 500 MB de franquia.	Diárias de Franquia Habilitada	60.585	60.585

- 1.3. Os itens 4 e 5 são idênticos nas especificações, porém com destinatários e quantidades diferentes, por limitações do sistema eletrônico de compras em relação a quantidade máxima de unidades de compras por item. Assim sendo, ambos devem ser especificados com os mesmos valores unitário mensal.
- 1.4. O serviço de Uf (Linha Telefônica Internacional) não consta da lista de serviços da presente contratação conforme tabela acima. Logo, tal serviço deve vir naturalmente bloqueado na fase de execução do contrato por parte da operadora prestadora dos serviços contratados a fim de evitar uso e cobranças indevidas. Todavia, o órgão contratante poderá solicitar o desbloqueio desse serviço para a operadora prestadora do serviço de maneira formal.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

- 2.1. O Serviço Móvel Pessoal (SMP) compreende o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis ou desta para outras redes de telecomunicações de interesse coletivo, além de serviços de valor agregado como mensagens, caixa postal e acesso à Internet através dos dispositivos conectados.
- 2.2. O serviço telefônico para telefonia celular nas modalidades Longa Distância Nacional e Internacional é estabelecido pela ANATEL, em sua Resolução nº 472, art. 21, parágrafo 3º, como Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), assim entendidas as ligações oriundas do Código Nacional em questão para todo e qualquer outro Código Nacional ou de outros países.

2.3. Descrição das Bases e Serviços da Solução

- 2.3.1. A seguir apresenta-se a descrição detalhada dos tipos de serviços a serem executados:

ITEM	SERVIÇO	DETALHAMENTO DO SERVIÇO
1	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDM (VC2 e VC3) limitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional limitado, acesso à caixa postal/secretaria eletrônica limitado, uso limitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de tripla corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	Os Pacotes de Serviços Empresariais (Tipo I, II e III) deverão ser fornecidos com ligações limitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, com internet de no mínimo 20 GB (para Tipo I), 30 GB (para Tipo II) e 50 GB (para Tipo III) de franquia para qualquer operadora do Brasil, utilização de Whatsapp limitada (hora de franquia), envio de SMS (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional limitado, acesso à caixa postal limitado; Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir roaming limitado em todo território nacional; Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G; Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de tripla corte; O serviço de Gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.
2	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDM (VC2 e VC3) limitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional limitado, acesso à caixa postal/secretaria eletrônica limitado, uso limitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30 GB, fornecimento de SIM CARD de tripla corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	Os Pacotes de Serviços Empresariais (Tipo I, II e III) deverão ser fornecidos com ligações limitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, com internet de no mínimo 20 GB (para Tipo I), 30 GB (para Tipo II) e 50 GB (para Tipo III) de franquia para qualquer operadora do Brasil, utilização de Whatsapp limitada (hora de franquia), envio de SMS (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional limitado, acesso à caixa postal limitado; Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir roaming limitado em todo território nacional; Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G; Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de tripla corte; O serviço de Gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.
3	Pacote de Serviços Empresarial Tipo III (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDM (VC2 e VC3) limitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional limitado, acesso à caixa postal/secretaria eletrônica limitado, uso limitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 50 GB, fornecimento de SIM CARD de tripla corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	Os Pacotes de Serviços Empresariais (Tipo I, II e III) deverão ser fornecidos com ligações limitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, com internet de no mínimo 20 GB (para Tipo I), 30 GB (para Tipo II) e 50 GB (para Tipo III) de franquia para qualquer operadora do Brasil, utilização de Whatsapp limitada (hora de franquia), envio de SMS (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional limitado, acesso à caixa postal limitado; Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir roaming limitado em todo território nacional; Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G; Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de tripla corte; O serviço de Gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.
4	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDM (VC2 e VC3) limitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional limitado, acesso à caixa postal/secretaria eletrônica limitado, uso limitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Os Pacotes de Serviços Empresariais (Tipo I, II e III) deverão ser fornecidos com ligações limitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, com internet de no mínimo 20 GB (para Tipo I), 30 GB (para Tipo II) e 50 GB (para Tipo III) de franquia para qualquer operadora do Brasil, utilização de Whatsapp limitada (hora de franquia), envio de SMS (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional limitado, acesso à caixa postal limitado; Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir roaming limitado em todo território nacional; Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G; Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de tripla corte; O fornecimento em comodato de aparelho Smartphone deverá atender plenamente as especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.
5	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDM (VC2 e VC3) limitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional limitado, acesso à caixa postal/secretaria eletrônica limitado, uso limitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Os Pacotes de Serviços Empresariais (Tipo I, II e III) deverão ser fornecidos com ligações limitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, com internet de no mínimo 20 GB (para Tipo I), 30 GB (para Tipo II) e 50 GB (para Tipo III) de franquia para qualquer operadora do Brasil, utilização de Whatsapp limitada (hora de franquia), envio de SMS (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional limitado, acesso à caixa postal limitado; Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir roaming limitado em todo território nacional; Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G; Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de tripla corte; O fornecimento em comodato de aparelho Smartphone deverá atender plenamente as especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.
6	Pacote de Serviços Empresarial Tipo V (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDM (VC2 e VC3) limitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional limitado, acesso à caixa postal/secretaria eletrônica limitado, uso limitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30 GB, fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Os Pacotes de Serviços Empresariais (Tipo I, II e III) deverão ser fornecidos com ligações limitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, com internet de no mínimo 20 GB (para Tipo I), 30 GB (para Tipo II) e 50 GB (para Tipo III) de franquia para qualquer operadora do Brasil, utilização de Whatsapp limitada (hora de franquia), envio de SMS (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional limitado, acesso à caixa postal limitado; Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir roaming limitado em todo território nacional; Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G; Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de tripla corte; O fornecimento em comodato de aparelho Smartphone deverá atender plenamente as especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.
7	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VI (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDM (VC2 e VC3) limitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional limitado, acesso à caixa postal/secretaria eletrônica limitado, uso limitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 50 GB, fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Os Pacotes de Serviços Empresariais (Tipo I, II e III) deverão ser fornecidos com ligações limitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, com internet de no mínimo 20 GB (para Tipo I), 30 GB (para Tipo II) e 50 GB (para Tipo III) de franquia para qualquer operadora do Brasil, utilização de Whatsapp limitada (hora de franquia), envio de SMS (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional limitado, acesso à caixa postal limitado; Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir roaming limitado em todo território nacional; Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G; Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de tripla corte; O fornecimento em comodato de aparelho Smartphone deverá atender plenamente as especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.
8	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VII (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDM (VC2 e VC3) limitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional limitado, acesso à caixa postal/secretaria eletrônica limitado, uso limitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30 GB e fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Os Pacotes de Serviços Empresariais (Tipo I, II e III) deverão ser fornecidos com ligações limitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, com internet de no mínimo 20 GB (para Tipo I), 30 GB (para Tipo II) e 50 GB (para Tipo III) de franquia para qualquer operadora do Brasil, utilização de Whatsapp limitada (hora de franquia), envio de SMS (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional limitado, acesso à caixa postal limitado; Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir roaming limitado em todo território nacional; Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G; Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de tripla corte; O fornecimento em comodato de aparelho Tablet deverá atender plenamente as especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.
9	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VIII (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDM (VC2 e VC3) limitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional limitado, acesso à caixa postal/secretaria eletrônica limitado, uso limitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30 GB e fornecimento de SIM CARD de tripla corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Os Pacotes de Serviços Empresariais (Tipo I, II e III) deverão ser fornecidos com ligações limitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, com internet de no mínimo 20 GB (para Tipo I), 30 GB (para Tipo II) e 50 GB (para Tipo III) de franquia para qualquer operadora do Brasil, utilização de Whatsapp limitada (hora de franquia), envio de SMS (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional limitado, acesso à caixa postal limitado; Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir roaming limitado em todo território nacional; Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G; Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de tripla corte.



		Índice de 50 GB, fornecimento de SIM CARD de 16GB e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM)				
4	20387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VCI) e LDM (VCI e VCI) limitadas, envio de SMS (limitado a 2.000 por mês), roaming nacional limitado, acesso à rede para) e serviços de suporte técnico, com limitação de aplicativos WhatsApp, franquia mínima de dados de 30 GB, fornecimento de SIM CARD de 16GB, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	4.012	110.940	R\$ 164,79 R\$ 10.307.027,80
5	20387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VCI) e LDM (VCI e VCI) limitadas, envio de SMS (limitado a 2.000 por mês), roaming nacional limitado, acesso à rede para) e serviços de suporte técnico, com limitação de aplicativos WhatsApp, franquia mínima de dados de 30 GB, fornecimento de SIM CARD de 16GB, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	6.368	191.040	R\$ 396,79 R\$ 11.862.988,20
6	20387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo V (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VCI) e LDM (VCI e VCI) limitadas, envio de SMS (limitado a 2.000 por mês), roaming nacional limitado, acesso à rede para) e serviços de suporte técnico, com limitação de aplicativos WhatsApp, franquia mínima de dados de 30 GB e fornecimento de SIM CARD de 16GB, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	6.860	205.800	R\$ 353,09 R\$ 19.130.522,00
7	20387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VI (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VCI) e LDM (VCI e VCI) limitadas, envio de SMS (limitado a 2.000 por mês), roaming nacional limitado, acesso à rede para) e serviços de suporte técnico, com limitação de aplicativos WhatsApp, franquia mínima de dados de 30 GB e fornecimento de SIM CARD de 16GB, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	7.536	226.080	R\$ 323,89 R\$ 12.812.695,20
8	20387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VII (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 30 GB e fornecimento de SIM CARD de 16GB, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal	3.128	93.840	R\$ 152,44 R\$ 14.304.968,80
9	20387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VIII (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 30 GB e fornecimento de SIM CARD de 16GB, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal	2.500	75.000	R\$ 176,29 R\$ 13.382.467,40
10	20387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IX (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 30 GB e fornecimento de SIM CARD de 16GB, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal	2.613	78.390	R\$ 181,21 R\$ 12.340.051,50
11	23855	Utilização de dados em roaming internacional com no máximo 300 MB de franquia.	Diária de Franquia Habilitada	60.585	60.585	R\$ 33,08 R\$ 2.015.851,40
-	-	-	-	-	-	TOTAL GERAL R\$ 253.238.288,40

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 10.1. Não se aplica, por se tratar de uma compra realizada sob o sistema de Registro de Preços e uma vez que o Central de Compras não realiza aquisições para si, mas em nome de outros órgãos e entidades da Administração Pública. Não obstante, cada órgão deverá instruir os autos com a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, indicando número específico e suficiente para cobertura das despesas correspondentes, em seus processos individuais de Planejamento da Contratação, para o seu caso concreto.
- 10.2. Cabe destacar que o pagamento das faturas de pacotes de dados nacionais são por valores fixos mensais e o pacote de dados em roaming ou deslocamento internacional serão pagos sob demanda na forma de valor fixo por diária de franquia consumida.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. Para todos os serviços o contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12, 24 ou 36 meses, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme parágrafo do art. 57, Inc. II, da Lei nº 8.666 de 1993. Em específico, para os serviços que preveem aparelhos em comodato, o contrato também terá vigência de 30 (trinta) meses, porém não será necessária a substituição dos aparelhos caso haja renovação contratual.
- 11.2. Esse prazo mínimo da contratação de pelo menos 30 meses foi definido com vistas a permitir a amortização dos aparelhos em comodato exigidos para a prestação do serviço de maior materialidade previstos nessa contratação (no estimado da seção anterior os itens 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10) representam mais de 70% do valor estimado da contratação. Por sua vez, deve-se indicar que um prazo menor implicaria um maior impacto no valor da mensalidade prevista para a prestação do serviço, tornando o valor da mensalidade mais elevado para os órgãos. Além disso, um prazo maior que 30 (trinta) meses poderia significar um tempo muito longo de vínculo ao serviço/contrato e o que pode trazer possíveis consequências negativas do ponto de vista de disponibilização de novos funcionalidades e tecnologias, agregadas com os itens 56, que serão sendo implantadas por agora. E ainda, o prazo contratual mais elevado permitiria aos órgãos e entidades, que tenham necessidades específicas de integração do sistema MDM com os seus sistemas internos, possam trabalhar em possíveis ações de modelagem, desenvolvimento, testes e validação em produção de aplicações de interesse de cada instituição num prazo mais compatível com esse ciclo de integração.
- 11.3. Cabe destacar por fim que, caso seja feita renovação do contrato, o valor referente ao comodato das aparelhos deve ser considerado como custo não renovável, ou seja, não deverá ser cobrado nas prorrogações de contrato e deverá ser restituído de valor que compõe o valor da assinatura mensal para os itens que estão previstos em comodato de aparelhos. Assim, a instituição que, por conveniência e oportunidade, decidir pela prorrogação, deverá solicitar a restituição do custo à operadora em função da prorrogação do acordo.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 12.1. Os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a inserção do Índice IET (Índice de Serviços de Telecomunicações) no valor índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as data-bases dos reajustes concedidos, a contar da data da apresentação da proposta, em conformidade com o RFP de Art. 9º da Lei nº 10.177, de 14 de fevereiro de 2001. Iniciando-se o primeiro período a partir da data de apresentação da proposta da LICITANTE.
- 12.2. Se houver alteração, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à CONTRATANTE, a partir de mesma data base.
- 12.3. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE previamente, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

13. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 13.1. A licitante deve dar ênfase baseada no extensivo do volume dos pacotes de serviços (apresentada no item 1 desse TR "Objeto da Contratação"). Esta estimativa de pacotes não se constitui em qualquer compromisso de consumo pelas CONTRATANTES.
- 13.2. Os preços deverão ser expressos em reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação. Os preços deverão ser cotados com até 2 (dois) casas decimais.

14. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

- 14.1. Será permitida a participação de licitantes especializadas na prestação dos serviços objeto da presente licitação, consentidas entre si, desde que apresentando uma única proposta e Termo de Compromisso de Contribuição assinado por todos, com a intervenção da empresa líder, sendo esta responsável por toda negociação perante o certame.
- 14.2. O fornecimento de serviços móveis pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e acesso a serviços móveis em comodato pode demandar certo esforço logístico que exija a necessidade de especialidade da empresa contratada em segmentos diferenciados para a entrega de um serviço adequado em uma grande amplitude territorial, e que pode justificar a formação de um consórcio de empresas para participação o presente certame. Dessa forma, entende-se que a presente contratação pode exigir configurações distintas de atendimento e diversidade de especializações para a plena execução do objeto, razão pela qual pode haver a necessidade de agrupamento de empresas em consórcio para a sua execução. Portanto, acredita-se que a possibilidade de participação de licitantes em consórcio poderá ampliar o número de potenciais licitantes no certame, o que ajuda na busca pela seleção da proposta mais vantajosa, um dos objetivos norteadores dos processos licitatórios.
- 14.3. A participação de empresas reunidas em consórcio obedecerá às normas da Lei 8.666, de 1993.

15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 15.1. Regime, Tipo, Modalidade da Licitação e Modo de disputa.
- 15.1.1. O regime da execução das contratações é de EMPREitada POR PREÇO GLOBAL, uma vez que se consegue definir, previamente, a qualidade dos serviços a serem prestados e também se definir, de antemão, o quantitativo exato de utilização do serviço a ser contratado.
- 15.1.2. O tipo e critério de julgamento da licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO para a seleção da proposta mais vantajosa.
- 15.1.3. De acordo com o §1º do Art. 3º do Decreto nº 38.014, de 30 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de PRESTAÇÃO, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO.
- 15.1.4. O Modo de disputa será ABERTO E FICHADO conforme justificado no Edital Técnico Preliminar e estabelecido no decreto federal nº20.624/2019.
- 15.1.5. Ausência de Não Aplicação do Direito de Preferência e Margem de Preferência
- 15.1.1. Para atender a este processo de seleção, os licitantes deverão ser autorizados pela ANATEL a prestar o serviço de telefonia fixa e móvel no território nacional. As operadoras de telefonia autorizadas pela ANATEL para a prestação de serviços no território nacional não são Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, pois possuem natureza de empresas com receita bruta anual superior ao estabelecido na lei complementar nº23/2006 como critério de classificação como empresas de pequeno porte ou microempresa. Devido a isso, não se aplica a aplicação do direito de preferência e margem de preferência.
- 15.2. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação
- 15.2.1. A empresa deverá comprovar a aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados/declarações/declarações fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos definidos a seguir:
- 15.2.1.1. A licitante deve ter executado no mínimo 10% (dez por cento) do volume de assinaturas a serem contratadas neste processo licitatório, por no máximo 12 meses, em contrato único ou separado, o Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP - dados móveis e voz), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional e gestão de dispositivos móveis (MDM).
- 15.2.1.2. Será permitida a soma dos atestados de forma a totalizar o quantitativo indicado no sub-item anterior.
- 15.2.2. Deverá também apresentar:
- a) atestado(s) que se refira(m) a contrato(s) já concluído(s) ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior devendo ser comprovado por meio do contrato;
- b) atestado(s) que se refira(m) a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, e
- c) o Termo de Autorização, Contrato de Consórcio ou documento equivalente para exploração dos serviços objeto deste Termo, assinado pela Anatel.
- 15.2.3. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade de(s) atestado(s) apresentado(s) fornecido(s), dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. O adiantamento previsto garante a execução do contrato, nos moldes do art. 55 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.
- 16.2. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, por ocasião de cada período, o critério da CONTRATANTE, cotados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos de dívida pública, seguro-garanta ou fiança bancária.
- 16.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 16.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto no inciso I e II do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 16.2.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abarcar um período de 30 dias após o término da vigência contratual.
- 16.2.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento dos prejuízos decorrentes de não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 16.2.4.1. prejuízos decorrentes de não cumprimento do objeto do contrato;
- 16.2.4.2. prejuízos decorrentes de não cumprimento das demais obrigações nele previstas;
- 16.2.4.3. multas moratórias e penais aplicadas pela Administração à contratada; e
- 16.2.4.4. obrigações tributárias e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando ocorrer.
- 16.3. A modalidade seguro-garanta somente será aceita se constatarem todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 16.4. A garantia em dinheiro deverá ser ofertada em favor da CONTRATANTE, em conta corrente/Poupança na Caixa Econômica Federal, com correção moratória.
- 16.5. Caso a opção seja por valores títulos de dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma de certidão, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e assinados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 16.6. No caso de garantia na modalidade de Fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 16.7. No caso de alteração do valor do contrato, o prazo de vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 16.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer o respectivo repasse no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, cotados da data em que for restituída.
- 16.9. A CONTRATANTE encaminhará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 16.10. Será considerada extinta a garantia:
- 16.10.1. com a devolução da apólice, certa fiança ou atestação para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 16.10.2. O gestor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 16.10.3. A CONTRATADA autorizar a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que não se refira à parcela de maior relevância ou atividade principal, dependendo, ainda, de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 17.2. Em qualquer hipótese de subcontratação de serviços de outras empresas de telefonia móvel deve atender demandas de atendimento, roaming nacional e roaming internacional, uma vez que se trata de algo inerente ao modelo de mercado, pois envolve diversas variáveis, incluindo especificidades de operadoras locais, tecnologia utilizada, origem e destino da conexão, localização/itinerário do usuário da rede e as exigências particulares do órgão CONTRATANTE, dentre outras.
- 17.3. Em qualquer hipótese de uso de serviços de terceiros permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, restando-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das demais empresas, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 18.1. É vedada a fusão, o processo de incorporação de outra pessoa jurídica, desde que sejam observadas pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto.

**MIGRAÇÃO DE CONTRATO****De :** fiscaltelefonia@hgujp.eb.mil.br

sex., 10 de mar. de 2023 07:45

Assunto : MIGRAÇÃO DE CONTRATO**Para :** gsinc <gsinc@claroatendimento.com.br>,
KARINE BARBOSA
<KARINE.BARBOSA@claro.com.br>**Cc :** fiscaltelefonia <fiscaltelefonia@hgujp.eb.mil.br>Para a Empresa **CLARO**;

Nós, do HGUJP, celebramos o Contrato nº 06/2022 com vossa empresa tendo como objeto de contratação o seguinte:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	Qtd (Anual)	Preço Unitário (R\$)	VALORES (Anual)R\$
Serviço de Telefonia Móvel celular digital (SMP) com dados, voz, mensagens e Internet, para uso em aparelhos Celulares convencionais e Smartphones, pacote de serviços empresariais (assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS ilimitados, roaming nacional ilimitado, acesso a caixa postal, franquia mínima de dados de 10Gb, acesso a aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas sem descontar da franquia, sistema informatizado de gerenciamento online das linhas (gestor online) e fornecimento de	João Pessoa-PB	60	120,00	7.200,00

SIM CARDS 4G, e
aparelhos em
regime de
comodato.

Este contrato possui vigência até o dia 31MAR23, já tendo sido publicado a sua renovação por mais 01(um) no DOU nº10, 3º Seção, pag.10, de 13JAN23.

Informo que sua empresa foi a vencedora do Pregão Eletrônico 13/2022, da UASG 201057 – Central de Compras do Ministério da Economia, do qual nós, HGUJP, fomos participantes do Item nº 05, que tem como objeto:

Descrição	Unidade	Valor Unitário
Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato.	Assinatura Mensal	R\$ 84,49

Desse modo, conforme item 11.1.1 do contrato supracitado e do art. 78, em

especial o item XII, da Lei 8666/93, que disem o seguinte:

"11.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;" e

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

E conforme item 11.1.2 do contrato supracitado e do art. 79, itens I e II, da Lei 8666/93, que disem o seguinte:

"11.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993."; E

"Art. 79 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;"

Fato exposto e visando a vantajosidade econômica para a administração pública vimos a ensejar esforços de modo a que o atual contrato seja cancelado e que possamos celebrar um novo termo baseado no Pregão Eletrônico homologado.

Ressalto que devemos unir esforços de modo que ambos os eventos aconteçam simultaneamente, de modo que o Hospital de Guarnição de João Pessoa não perca a cobertura do serviço oferecido.

Um fato a ser observado e definido sobre os aparelhos cedidos em modo de COMODATO, é que o Hospital tem interesse em atualizar seus aparelhos por equipamentos novos conforme previsto em TR do pregão 09-21, aprovado pelo CJU (MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - 7.1.10. "A empresa deverá trocar os aparelhos, se solicitados pela contratante, sem ônus, quando da renovação por mais 12 meses").

Dessa maneira solicito a apreciação, no mais curto prazo possível, de modo a agilizar essa "migração" de contrato.

SEGUE OS DADOS DA EMPRESA:

- HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

- CONTRATO 06/22

-CNPJ- 09.544.418/0001-34

**RES: MUDANÇA DE CONTRATO**

De : KARINE PACHECO BAPTISTA BARBOSA
<KARINE.BARBOSA@claro.com.br>

qua., 22 de mar. de 2023 21:38

📎 2 anexos

Assunto : RES: MUDANÇA DE CONTRATO

Para : fiscaltelefonia@hgujp.eb.mil.br

Prezados,

Boa noite!

Perfeito.

Fico no aguardo do novo contrato para assinatura.

Lembrando que o contrato deve possuir vigência de 30 meses e está nos moldes do modelo previsto no pregão.

At.



OPERADORA OFICIAL NO BRASIL

Karine P Baptista Barbosa
Mercado Empresarial

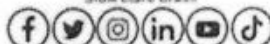
Diretoria Governo | Executivo de Contas

C.: 61 99119 9086

Karine_barbosa@claro.com.br

www.claro.com.br

SIGA Claro Brasil



De: fiscaltelefonia@hgujp.eb.mil.br <fiscaltelefonia@hgujp.eb.mil.br>

Enviada em: quarta-feira, 22 de março de 2023 15:05

Para: gsinc <gsinc@claroatendimento.com.br>; KARINE PACHECO BAPTISTA BARBOSA <KARINE.BARBOSA@claro.com.br>

Cc: fiscaltelefonia <fiscaltelefonia@hgujp.eb.mil.br>

Assunto: MUDANÇA DE CONTRATO

Informo que vamos manter as 5 linhas conforme o item 5, assim, dando prosseguimento para a mudança de contrato, conforme solicitado em outros email.



SEGUE OS DADOS DA EMPRESA:

- HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

- CONTRATO 06/22

-CNPJ- 09.544.418/0001-34



DIEEx Nº 60-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
EB: 64590.002644/2023-17

JOÃO PESSOA, 27 de março de 2023.

Do Fiscal do HGuJP

Ao Sr Chefe da STI

Assunto: Parecer Técnico

Anexos:

- 1) 02_-TR_PE13_2022;
- 2) 20_-1º_TERMOS_ADITIVO_-conferência_eassinatura_CLARO_SA_Corrigido; e
- 3) DIEEx nº 253-SEO/SAG/SEO/SDIR, de 16 FEV 23.

1. Sobre o assunto em tela, informo que recebemos o DIEEx nº253, de 16FEV23, da Diretoria de Gestão Orçamentária, tratando sobre a homologação do Pregão Eletrônico 13/2022, gerido pela UASG 201057 Central de Compras do Ministério da Economia.

2. Fato exposto, solicito um PARECER TÉCNICO versando sobre a VIABILIDADE TÉCNICA e sobre a ECONOMICIDADE do Pregão homologado frente ao nosso contrato de telefonia móvel vigente.

3. Deste modo informo que somos participantes do item 05(cinco) do referido Pregão e que coloquei, em anexo, o Termo de Referência o nosso Termo Aditivo, de modo que possibilite a análise.


RAFAEL CARVALHO DE OLIVEIRA MOURA - Maj
Fiscal do HGuJP

"200 ANOS DO TENENTE ANTÔNIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

DlEx Nº 14-STI/HGUJP - CIRCULAR
EB: 64590.003006/2023-13

JOÃO PESSOA, 5 de abril de 2023.

Do Chefe da STI

Ao Sr Fiscal do HGUJP, Chefe da SALC

Assunto: Parecer técnico Telefonia Móvel.

Referência: DlEx Simplificado nº 60-SALC/Fiscal Adm/HGUJP, de 23 MAR 23

1. Em referência ao DlEx Nº 60-SALC/Fiscal Adm/HGUJP, em relação ao contrato de telefonia móvel segue parecer Técnico:

a) Franquia de dados e superior que a atual sendo o dobro o que temos hoje, apenas perdendo em quantidade de SMS que o mesmo não implica pois não utilizamos nesta OMS.

b) Como também o contrato que temos hoje foi apenas para sanar o problema de falta de Pregão temporariamente.

2. Sendo assim o novo Contrato esta viável para esta OMS.

ANTONIO CELINO BARBOSA - 1º Ten
Chefe da STI

"200 ANOS DO TENENTE ANTÔNIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O CONTRATO Nº 06/2023

1. As despesas decorrentes desta prorrogação de contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/167139

Fonte: 1050000142

Programa de Trabalho: 215842

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

PI: D8SACSPTELM

2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

João Pessoa-PB, 25 de abril de 2023.

LUCÍDIO LOPES DA SILVA JÚNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas Substituto do HGuJP



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Delegação de Competência

**Da autorização prevista no Decreto 10.193 de 27 de dezembro de 2019 para
autorização de assinatura de contrato administrativo.**

1. O Decreto nº 10.193, da Presidência da República, de 27 de dezembro de 2019, que versa os limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Executivo, **assim disciplina:**

“Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas por ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 2º Para contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida, a subdelegação a que se refere o § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação”.

2. O Ministro de Estado da Defesa, delega competência, conforme disciplinado no Parágrafo Único do art. 2º, da Portaria Normativa nº 14/GM-MD, de 11 de fevereiro de 2020, **in verbis:**

“Art. 1º Fica delegada competência aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, ao Secretário-Geral, ao Comandante da Escola Superior de Guerra para, no âmbito de sua atuação, autorizar a celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos em vigor com valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) relativos a atividades de custeio.

Art. 2º fica delegada competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos em vigor com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões) relativos a atividades de custeio, sendo permitida a subdelegação, às seguintes autoridades:



(...)

Parágrafo único. As autoridades descritas nos incisos I e II deste artigo poderão, nos termos do § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, subdelegar a competência aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos para autorizar a celebração dos contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

3. O Comandante do Exército, por intermédio da Portaria nº 1.208, de 30 de novembro de 2020, delega competência aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares para assinarem contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme o § 2º do artigo 4º, da referida Portaria, **vejamos:**

“Art. 4º. Ficam subdelegadas competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.

(...)

“§ 2º Aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)”.

4. Como o valor total do Contrato Administrativo nº 06/2023 é de R\$ 5.069,40 (cinco mil, sessenta e nove reais e quarenta centavos) e considerando as normas supracitadas, conclui-se que está dentro do limite de competência da Srª Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa à assinatura do Termo Contratual.

Sendo o que concluímos como relevante a frisar.

João Pessoa-PB, 25 de Abril de 2023.


FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE – 1º Sgt
Auxiliar da SALC do HGUJP



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**



**CONSIDERAÇÕES SOBRE O NÃO ENVIO DO PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PARA ANÁLISE
JURÍDICA DA AGU/PB**

PROCESSO: 64590.003451/2023-83

1. A minuta de contrato foi submetida à apreciação jurídica pela UASG 201057, Central de Compras do Ministério da Economia, gerenciadora do certame licitatório do PREGÃO SRP N: 13/2022, Processo Administrativo nº 19973.110870/2021-50, cujo objeto é o Registro de Preços com vistas à contratação conjunta da prestação de serviço móvel pessoal (SMP – dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato, conforme as especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2. Outrossim, o HGuJP é participante do Pregão Eletrônico supracitado.

João Pessoa-PB, 25 de Abril de 2023.


FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE – 1º Sgt
Aux da SALC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

CONSIDERAÇÕES E DESPACHO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PARA O HGuJP

1. O Hospital de Guarnição de João Pessoa(HGuJP) é participante do Pregão Eletrônico (SRP) de Telefonia Móvel Nº 13/2022 da Central de Compras do Ministério da Economia (UASG 201057);

2. O HGuJP possui o Contrato nº 06/2022 com a empresa CLARO S/A e que este contrato possui vigência até 03ABR24, com possibilidade de renovação, porém o valor homologado no Pregão Eletrônico supracitado é mais vantajoso, tanto economicamente quanto pelos serviços oferecidos, conforme Parecer emitido pela Seção de Tecnologia da Informação – STI, através do DIEx nº 14 – STI, de 05ABR23 (FL).

3. CONSIDERANDO que o Fiscal de Contrato notificou a empresa CLARO S/A, via e-mail, sobre a possibilidade de rescisão do contrato vigente, nº 06/2022, com o intuito de celebrarmos um novo contrato, em face do Pregão Eletrônico 13/2022 homologado, e que a empresa concordou com a operação. (FL)

4. CONSIDERANDO que a celebração desse novo contrato visa a continuidade na prestação do serviço, prezando o interesse público e a vantajosidade econômica para a Administração Pública, e que se faz necessária a **rescisão do contrato vigente** para a **celebração** do um **novo contrato**, conforme inciso XII, do art. 78, da Lei 8666/93, que diz:

“Art. 78 Constituem motivo para rescisão do contrato:

...

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;”

...

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

5. Quadro demonstrativo da vantajosidade econômica:

Contrato	Qtd pacotes	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Atual (nº 06/2022)	05	R\$ 120,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
Pregão 13/2022	05	R\$ 84,49	R\$ 422,45	R\$ 5.069,40

5. CONSIDERANDO a empresa CLARO S.A., CNPJ/CPF: 40.432.544/0001-47, com sede na rua Henri Dunant, 780 - torre A e torre B, Santo Amaro-SP, CEP 04.709-110, fornecedora do Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em **comodato**).

6. Considerando o objetivo de se alcançar o melhor para o interesse público e, em se tratando do objeto em questão, a análise e aprovação de toda a documentação anexa ao processo permite considerar que sua adoção vai assegurar plenamente a continuidade e conclusão do serviço.

DESPACHO

1. Autorizo os procedimentos administrativos para a celebração do contrato nº 06/2023, de acordo com o previsto na Seção II-Formalização dos Contratos, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Autorizo os procedimentos administrativos para a rescisão unilateral do contrato nº 06/2022, de acordo com o inciso XII, do art. 78 e inciso I e §1º do art. 79, ambos da Lei 8.666/93.

3. Observar o que prescreve o **parágrafo único** do art. 38, da Lei nº 8.666,/93;

4. Junte-se aos autos do referido processo o Termo de Contrato, apensado ao processo NUP 64590.003451/2023-83, do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2022-UASG 201057 – Central de Compras do Ministério da Economia, tendo o HGuJP como participante.

João Pessoa, PB, 25 de Abril de 2023.

LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas Substituto



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**



JUSTIFICATIVA

PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL

1. O Hospital de Guarnição de João Pessoa, como Organização Militar de Saúde, faz uso constante de telefonia móvel, com a finalidade de comunicação junto a seus usuários para marcação, remarcação ou cancelamento de consultas, cirurgias, procedimentos médicos e outras informações úteis aos mesmos, e também para o contato com demais organizações militares, hospitais, órgãos públicos, fornecedores e demais autoridades militares e civis, através de seus setores administrativos e direção.

2. O HGuJP é participante do Pregão Eletrônico (SRP) nº 13/2022 da Central de Compras do Ministério da Economia (UG 201057). Possui o Contrato nº 06/2022 com a empresa CLARO S/A e que este contrato possui vigência até 03ABR24, com possibilidade de renovação, porém o valor homologado no Pregão Eletrônico supracitado é mais vantajoso, tanto economicamente quanto pelos serviços oferecidos, conforme Parecer emitido pela Seção de Tecnologia da Informação – STI, através do DIEx nº 14 – STI, de 05ABR23 (FL). Dessa forma a celebração desse novo contrato visa a continuidade na prestação do serviço, prezando pela vantajosidade para a Administração Pública.

3. A execução e a continuidade do serviço atenderá às necessidades de comunicação telefônica, na modalidade de Serviço de Telefonia Móvel com dados, voz, mensagens e Internet, para uso em aparelhos Smartphones, pacote de serviços empresariais (assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de 2.000(dois mil) SMS por mês, roaming nacional ilimitado, acesso a caixa postal com secretária eletrônica, franquia mínima de dados de 20Gb, acesso a aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas sem descontar da franquia, conforme item 05 (cinco) do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 13/2022 citado anteriormente.

4. Há necessidade de 5(cinco) linhas de telefonia móvel para as seguintes funções administrativas ou de escala do HGuJP:

4.1 Diretor e Subdiretor – conforme art 4º inciso I da Portaria nº 053, de 27 de janeiro de 2016;



Obs: demais funções encontram amparo segundo art 3º inciso IV da mesma portaria, baseado nas justificativas abaixo.

4.2 Comunicação Social – seção responsável por se comunicar com outras entidades e organizações, autoridades civis e militares, além de ser o canal responsável pela Ouvidoria.

4.3 Oficial de Dia – pela necessidade de acionar prestadores de serviços em horários fora do expediente, além de ser facilmente localizável pela direção em casos que exijam, resolubilidade imediata de emergências; e

4.4 Médico de Dia – controlar a evolução do paciente, para o acionamento de militares de sobreaviso, busca ativa de vagas em OCS conveniadas e acionamento dos demais componentes do serviço.

5. A contratação faz-se necessária também em decorrência da necessidade de manter a continuidade das atividades administrativas essenciais ao desempenho eficiente e eficaz das competências institucionais do Hospital de Guarnição de João Pessoa, evitando-se desta forma transtorno para a Administração, no desempenho cotidiano de suas atividades.

LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas Substituto



(Continuação do BI Nr 74, de 24/04/2023, do(a) HGuJP)

3º Sgt LUIZ EDUARDO DA FRANÇA MELO

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências. **(Solução ao DIEx Nº 67-LAC/Su A Diag/HGuJP, de 18 de abril de 2023).**

Apresentou o Certificado de conclusão do Estágio Setorial de Fiscalização de Contrato, na modalidade EAD autoinstrucional, com carga horária de 40 horas-aula, realizado pelo Instituto de Economia e Finanças do Exército, datado de 12 de abril de 2023.

Apresentou o Certificado de conclusão do Estágio Setorial de Gerenciamento de Riscos e Controles Internos da Gestão, na modalidade EAD autoinstrucional, com carga horária de 40 horas-aula, realizado pelo Instituto de Economia e Finanças do Exército, datado de 12 de abril de 2023.

Apresentou o Certificado de conclusão do Estágio Setorial de Gestão de Estoques, na modalidade EAD autoinstrucional, com carga horária de 40 horas-aula, realizado pelo Instituto de Economia e Finanças do Exército, datado de 29 de março de 2023.

2º Sgt PÂMELLA GABRIELLE DA SILVA TROCA

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências. **(Solução ao DIEx Nº 67-LAC/Su A Diag/HGuJP, de 18 de abril de 2023).**

2. CURSO

Passagem de militar à disposição do DECEX

Passo a disposição do DECEX no período de 24 e 25 de abril de 2023, tendo em vista a preparação para o Exame Intelectual (EI), do dia 26 Abr 23, do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS, previsto no Calendário de Avaliações Formativa da 1ª Fase - DECEX.

2º Sgt RAFAEL COELHO MACEDO

Em consequência, a Divisão de Pessoal, a 3ª Seção, o Cmt Contg e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

3ª Parte

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

a. DESLOCAMENTO E REGRESSO DA DIRETORA

Em 240440 ABR 23, deslocou-se para Guarnição de São Paulo -SP, com a finalidade de participar da do 1º Congresso Médico Militar do Exército Brasileiro, com retorno previsto 280135 ABR 23.

Ten Cel KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO

Em consequência:

- O Ten Cel **LUCÍDIO LOPES DA SILVA JUNIOR**, passa a responder temporariamente pela função de Diretor e Ordenador de Despesas; e

- A Maj **ELAINE GIACOBBO**, passa a responder temporariamente pela função de Subdiretora.

(Continuação do BI Nr 112, de 19/06/2023, do(a) HGUJP)

6	EMBRAESTER	3º Sgt LIVIA MARIA COSTA	3º Sgt NAYARA CHRISTIANE DA SILVA COELHO
7	ENERGISA	3º Sgt ANDERSON ALVES MAIA	3º Sgt SILVANA DE FÁTIMA MARTINS SILVA
8	GESTEC GESTÃO E TECNOLOGIA	2º Ten DANIEL JÚLIO MAIER FERREIRA	ST AROLD SOARES FERREIRA
9	HUNTER CIENTÍFICA	2º MARCELLE SÍLVERIO MARQUES	3º Sgt MARIANA VARGAS PORTES RONDÃO NUNES
10	EDIVANE SOARES VIEIRA DE SOUZA (CANTINA)	1º Sgt MARCELA RIBEIRO DA SILVA	3º Sgt WIVIANE ARAUJO SILVA AZEVEDO
11	KLINIC ASSISTENCIA TECNICA	3º Sgt BRUNO PEREIRA MASCARENHAS	3º Sgt JYANA JOYNER DA SILVA
12	PB AMBIENTAL	1º Ten FILIPE FRANÇA TAGLIAFERRO DA FONSECA	3º Sgt MARIA FÁBIA DOS SANTOS AQUINO
13	RAWELL (MEDITEC)	3º Sgt MARCUS YURE SILVA ARNAUD	3º Sgt JANUZA DE CARVALHO MACHADO BITENCOURT XAVIER
14	CLARO S/A	2º Sgt BRUNO ARAUJO DA COSTA REIS	3º Sgt HAYLA MARIA FAUSTINO MENEZES
15	SINTECNET INFORMÁTICA LTDA	1º Ten ANTÔNIO CELINO BARBOSA	1º Sgt LINDON JOHNSON BEZERRIL
16	SIRONA CEREC	1º Ten DANIELLE NEVES SERAFIM CRUZ	1º Ten LEONARDO ANTUNES TRINDADE
17	SR PRODUTOS MEDICOS LTDA	3º Sgt HELAYNE LIMA DE ASSIS	2º Sgt THIAGO DE SOUZA TEIXEIRA
18	ALGAR TELECOM S.A	1º Sgt TIAGO EMANUELI ANTONELLI	3º Sgt LUIZ EDUARDO DA FRANÇA MELO
19	HOSPLAV LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA	2º Ten OSLYEUDSON DOS SANTOS BATISTA	3º Sgt ROZEANE DE FRANÇA PEREIRA
20	TECSHOP ASSISTÊNCIA TECNICA	1º Ten LEONARDO ANTUNES TRINDADE	2º Ten THALES MACHADO SILVESTRE
21	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE (PNCQ)	1º Ten ISES FERNANDES GOMES	1º Ten MARIA EDNIR CARVALHO BANDEIRA

Em consequência:

- 1) A Fiscalização Administrativa atualize a relação de Fiscais de Contrato de Empresas;
- 2) O Gestor de Contrato de Empresas tome conhecimento e devidas providências;

Contrato de Concessionária - 214/2023

Abaixo estão as informações detalhadas da solicitação selecionada

Contrato Concessionárias

Tipo	CONCESSIONARIAS
Objeto do Contrato	TELEFONIA MÓVEL
OM	061051 - Hospital de Guarnição de João Pessoa
Ação Orçamentária	2004
Plano Interno	D8SACSPTELM
Vigente	Sim
CNPJ do Contratado	40432544000147
Razão Social	CLARO SA
Número da Licitação	13/2022
Previsão de início da vigência	01/08/2023
Final da vigência	31/01/2026

Valores de Contrato

Meses	30
Valor Mensal	R\$ 422,45
Valor Total	R\$ 12.673,50
Valor Restante	R\$ 10.983,70

Fiscais do Contrato

Fiscal Titular

Nome	bruno araujo da costa reis
Telefone	(83) 21071-755_
Email	sgte.hgujp@gmail.com
Especialidade	Infantaria

Fiscal Substituto

Nome	hayla maria faustino menezes
Telefone	(83) 21071-755_
Email	pa.hgujp@gmail.com
Especialidade	Técnica de Enfermagem

Anexos

Nome	Label	
6 - MINUTA ASSINADA.pdf	Minuta do Contrato	
Proposta Claro.pdf	Fatura	

Histórico

1 <i>4</i>	Execução Administrativa	\$	Execução Orçamentária	Usuários	Workspace	Suporte	Mensagens
02/05/2023 08:25	Editado	MARCOS ANTONIO MOREIRA VITAL	Em Elaboração	R\$ 422,45			
19/05/2023 10:22	Editado	MARCOS ANTONIO MOREIRA VITAL	Em Elaboração	R\$ 422,45			
19/05/2023 10:26	Enviado para análise	MARCOS ANTONIO MOREIRA VITAL	Análise - Fiscal Administrativo OM	R\$ 422,45			
23/08/2023 14:32	Enviado para análise	LUCÍDIO LOPES DA SILVA JUNIOR	Análise - Aprovador UG	R\$ 422,45			
06/09/2023 16:11	Enviado para análise	JAQUELINE GOMES DE FARIAS MENDES	Análise - Chefe de Seção DPGO	R\$ 422,45			
06/09/2023 10:51	Enviado para análise	KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO	Análise - Analista DPGO	R\$ 422,45			
18/09/2023 09:58	Enviado para análise	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	Análise - Diretor DPGO	R\$ 422,45			
18/09/2023 12:18	Aprovado	ERNESTO ISAACODETTE DUTRA PEREIRA BATISTA LOPES	Aprovado	R\$ 422,45			

Histórico de Execução

DATA	USUÁRIO	Mapa/NC	Parcelas Pagas	Saldo Utilizado	Valor
18/09/2023 15:48	JAQUELINE GOMES DE FARIAS MENDES	445799S	4	R\$ 1.333,62	R\$ 356,18

Histórico de Suplementações

SUPLEMENTAÇÃO	STATUS	Valor
No items to show...		

Voltar



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.432.544/0001-47 DUNS®: 901219543
Razão Social: CLARO S.A.
Nome Fantasia: CLARO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/12/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/08/2023
FGTS	Validade:	18/05/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/10/2023
Receita Municipal	Validade:	21/05/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	40.432.544/0001-47	DUNS®:	901219543
Razão Social:	CLARO S.A.		
Nome Fantasia:	CLARO		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 28/04/2023 08:50:51

Usuário: 08774783769

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
40432544	CLARO S.A.	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/04/2023 08:56:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLARO S.A.**
CNPJ: **40.432.544/0001-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

- do 4º B Com (Recife-PE), o Cel COM (0204718142) RONALDO ANDRÉ FURTADO;
 - do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Cel COM (0204716740) GIANCARLO NIEDERMEIER BELMONTI;
 - do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Cel COM (0111021044) MARCELO MERON DE CERQUEIRA;
 - do CGE (Brasília-DF), o Cel COM (0204739841) VALDECIR GREGORY;
 - do 1ª CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Elt (0130776248) DANIEL PETERSON CARVALHO DE MELO;
 - do 3ª CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel COM (0187702436) ELGEN CORRÊA PEÇANHA JUNIOR;
 - do 52ª CT (Fortaleza-CE), o Ten Cel COM (0113969349) RICARDO LUIZ BARBOSA;
 - do BMMA (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QMB (0204728349) NELSON MENDONÇA JUNIOR;
 - do DC Mun (Paracambi-RJ), o Cel CAV (0203928445) NILO SARPA ADEODATO;
 - do 5ª CGCFex (Curitiba-PR), o Cel SV INT (0204732648) WAGNER SOARES DE AGUIAR;
 - do 7ª CGCFex (Recife-PE), o Cel SV INT (0111572244) FRANCISCO ANDRADE MACIEL JUNIOR;
 - do 8ª CGCFex (Belém-PA), o Cel SV INT (0111578746) VINICIUS MAIA CEIA;
 - do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113971642) ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA;
 - do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SV INT (0111544540) EUDSON BEZERRIL DE MELO SOARES;
 - do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0113999148) NOÉ BISPO DA SILVA;
 - do 2ª B Sup (São Paulo-SP), o Cel SV INT (0204736847) CRISTIANO ANDRADE ROCHA;
 - do 3ª B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Cel SV INT (0111543948) EDUARDO RODRIGUES DA SILVA;
 - do 9ª B Sup (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0111572541) GEORGE HENRIQUE DE SOUZA CORDEIRO;
 - do 6ª D Sup (Salvador-BA), o Cel SV INT (0204724645) RONALDO MATHIAS DA PAZ DE BARROS;
 - do 7ª D Sup (Recife-PE), o Cel SV INT (0204746747) VINICIUS DE MORAES CUNHA;
 - do 8ª D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0521426841) ANTÔNIO AUGUSTO ALVES CESCHIN;
 - do 10ª D Sup (Fortaleza-CE), o Cel SV INT (0204738942) PAULO VLADIMIR SOUSA DA SILVA;
 - do 11ª D Sup (Brasília-DF), o Cel SV INT (0203896345) ALEXANDRE DE OLIVEIRA BLEASBY;
 - do DSSA (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel SV INT (0113997944) ALESSANDRO GIORDANI HERMES;
 - da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel SV INT (0114832942) LUCIANO LUIZ GOULART SILVA DIAS;
 - da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Cel QMB (0724666441) ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA;
 - do 1ª B Log SI (Boa Vista-RR), o Cel INF (0204720940) HERBERT DE SOUZA LEMOS;
 - do 2ª B Log L (Campinas-SP), o Cel QMB (0204715544) VANDERSON GIACOMINI SAVIOLI;
 - do 3ª B Log (Bagé-RS), o Cel CAV (0203295845) SERGIO WILSON DOS SANTOS;
 - do 5ª B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0520589540) RONY CHRISTIAN NEITZKE;
 - do 9ª B Log (Santiago-RJ), o Cel CAV (0203907845) FABIO DE MELO TORRES TEIXEIRA;
 - do 10ª B Log (Alegrete-RS), o Cel QMB (0111559241) WILSON ANDRE BARREIROS RIBEIRO;
 - do 15ª B Log (Cascavel-PR), o Cel QMB (0204725949) CRISTIANO MAURI DA SILVA;
 - do 16ª B Log (Brasília-DF), o Ten Cel QMB (0113979744) VINICIUS JOSE NEGRINI SOARES;
 - do 17ª B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0113974943) FÚLVIO AUGUSTO NASCIMENTO;
 - do 23ª B Log SI (Marabá-PA), o Cel QMB (0204723449) LEONARDO TOLEDO DE MELO RAMOS;
 - do 25ª B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111560645) ANTÔNIO CLÁUDIO DE SÁ MOREIRA;
 - do 27ª B Log (Curitiba-PR), o Cel QMB (0204720049) DOUGLAS FRANCISCO RAICOSKI JUNIOR;
 - do 1ª BAC (Goiânia-GO), o Cel INF (0204741342) FABIO GLADZIK;
 - do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Cel CAV (0204733042) ALLAN CAMILO RODRIGUES;
 - do 1ª B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel INF (0113978944) RICARDO DE AMORIM ARAÚJO PEREIRA;
 - do 2ª B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (0113971444) ANDERSON EUFRÁSIO DE OLIVEIRA;
 - do 4ª B Av Ex (Manaus-AM), o Cel INF (0590609533) ANDRE LUIZ GRENTESKI;
 - do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel COM (0113981245) ANDERSON SILVEIRA LAGO;
 - da Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel COM (0113979843) VINÍCIUS LACERDA VASQUEZ;
 - do Nu 4ª B Intlig Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130547144) NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO FILHO;
 - da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0114576143) ALDÉLIO BUENO CALDEIRA;
 - da EsE (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0195332838) VICENTE DE PAULO SOUZA DA SILVA SANTOS;
 - da EsEEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0204752646) EDSON AITA;
 - do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel CAV (0113991145) ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO;
 - da BIBUEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0203905344) EDUARDO BISERRA ROCHA;
 - do M N M S G M (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0186614137) SADY GUILHERME SCHMIDT JUNIOR;
 - do BCSv/AMAN (Resende-RJ), o Cel INF (0203410840) ARTHUR LUIZ PALMEIRA LEITE;
 - do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Mec Armt (0130775943) NEI ALTIERI PEREIRA DOS SANTOS;
 - do AGSP (Barueri-SP), o Cel QEM Eng Aer (0203690847) ELIEZER MELLO DE SOUZA;
 - do Pq R Mnt / 10ª RM (Fortaleza-CE), o Cel QMB (0111575247) LUÍS FERNANDO GOUVEÁ;
 - da CRO / 1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM FC (0204751341) RUI CUNHA MACEDO JUNIOR;
 - da CRO / 3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM FC (0115419640) RODRIGO PEREIRA LOPES;
 - da CRO / 7ª RM (Recife-PE), o Cel QEM FC (0112836648) BRUNO BEZERRA DE MELO;
 - da CRO / 9ª RM (Campo Grande-MS), a Cel QEM FC (0114576341) ANA MARIA ABREU JORGE TEIXEIRA;
 - da CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM FC (0115407546) MARCELO AUGUSTO DE MELO;
 - da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Cel INF (0858426034) LUCIANO DA SILVA MELLO;
 - da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (011021846) MARCIO WAKAI;
 - da B Adm Ap/CMF (Brasília-DF), o Cel COM (0204752745) ERNESTO PASTIL NETO;
 - da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111050449) PAULO SERGIO GOMES DE CARVALHO;
 - da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0195389234) RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA;
 - da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF (0111030045) JULIO CEZAR MEDEIROS DOS SANTOS;
 - da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel INF (0858351836) EVERTON LUIS NAVARRO DE ALMEIDA;
 - da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel CAV (0111027843) EVALDO FORTUNATO CAMPOS;
 - da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0200221646) MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS PINTO;
 - do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED (0858633936) ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO;
 - do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED (0419889649) JOSÉ RICARDO LOPES;
 - do H Ge JUÍZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), a Cel MED (1154970329) YAMAR EIRAS BAPTISTA;
 - do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0203684345) ALERRANDRO LEAL FARIAS;

- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Cel QMB (0203691548) ERON PACHECO DA SILVA;
 - do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), a Maj MED (0131595647) FERNANDA FERREIRA FAGUNDES;
 - do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Cel QCO Enf (0115311136) WALDIR DE MEDEIROS COELHO JUNIOR;
 - do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel MED (0130959844) RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT;
 - do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), o Ten Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;
 - do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SERGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;
 - do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (1275608337) JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR;
 - do H Crp (Rio de Janeiro-RJ), a Cel MED (0113857742) OCILENE VARGAS PEREIRA;
 - da Pclm MN (Niterói-RJ), o Cel MED (0195487830) LEOPOLDO MONTEIRO VILLELA JUNIOR;
 - da Pclm MPA (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0332183946) RICIERI LEANDRO BAZZAN;
 - do IBEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0148276025) ALBERTO MAGNO LOBO COLARES;
 - da CCEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0196119432) RENATO ALVES DA ROCHA ALMEIDA;
 - do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel CAV (0926173949) MARCELO MATTOS MATHIAS PEREIRA;
 - do CUF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ART (011051546) RONALDO DA SILVA PIRES;
 - do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV (0114000144) WILSON CAVA; e
 - do CISM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0111047346) JEFFERSON MENEZES DA SILVA.

Gen Ex MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES

PORTARIA - C EX Nº 485, DE 12 DE MAIO DE 2022

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe, Diretor ou Prefeito das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1º BIS (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0113996943) RUI CESAR RECH;
 - do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF (0112687546) RODRIGO CÉSAR DE OLIVEIRA RIBEIRO;
 - do 3º BIS (Barcelos-AM), o Maj INF (0130884141) RODRIGO MAGALHÃES;
 - do 24º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF (0195456330) BRUNO KREPKE LEIROS PEDOTO;
 - do Cmdo Fron ACRE / 4º BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF (0114803240) ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER;
 - do Cmdo Fron RIO NEGRO / 5º BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel INF (0114801947) CARLOS ROBERTO BRAZ JUNIOR;
 - do Cmdo Fron RONDONIA / 6º BIS (Guajará-Mirim-RO), o Ten Cel INF (0196637235) FLAVIO HENRIQUE MAGALHÃES VALLÉ;
 - do Cmdo Fron RORAIMA / 7º BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0113997548) LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR;
 - do 2º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0113647846) MARCUS VINICIUS DO NASCIMENTO MONTEIRO;
 - do 9º BI Mtz (Pelotas-RS), o Ten Cel INF (0521386748) EDUARDO MENNA BARRETO;
 - do 14º BI Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o Ten Cel INF (0187556139) JOEL CAIAZEIRA FILHO;
 - do 19º BI Mtz (São Leopoldo-RS), o Ten Cel INF (0114829740) CELSO BRASIL NASCIMENTO;
 - do 20º BIB (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0520845546) GILSON TOMELIN;
 - do 22º BI (Palmas-TO), o Ten Cel INF (0113983746) EDMUR BENITES RAMOS;
 - do 25º BC (Teresina-PI), o Ten Cel INF (1275466736) SERGIO ROBERTO ROSAS TARABOSSI;
 - do 25º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113973747) FÁBIO DE SOUZA E SILVA;
 - do 28º BIL (Campinas-SP), o Ten Cel INF (0114813942) GUILHERME AUGUSTO MAGALHÃES AMARAL;
 - do 29º BIB (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (1182732030) RAFAEL DE UZÉDA ALMEIDA PINTO;
 - do 30º BI Mec (Apucarana-PR), o Ten Cel INF (0114791346) ALEXANDRE PEREIRA FIGUEIREDO;
 - do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel INF (0114816648) PABLO MOURA PINHEIRO;
 - do 32º BIL - Mth (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF (0111291845) CARLOS OTÁVIO MACEDO DE SOUSA;
 - do 33º BI Mec (Cascavel-PR), o Ten Cel INF (0114818040) RODRIGO LIMA FRANÇA;
 - do 34º BI Mec (Foz do Iguaçu-PR), o Ten Cel INF (1182925337) FELIPE RIMOLO COSENDE;
 - do 36º BI Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel INF (0724569843) FELIPE ROSA BARROSO MAGNO;
 - do 37º BIL (Lins-SP), o Ten Cel INF (0130301146) CLEVERTON SANTOS DIAS;
 - do 40º BI (Crateús-CE), o Ten Cel INF (1010958849) ADRIANO MARTINELLI;
 - do 41º BI Mtz (Jatá-GO), o Ten Cel INF (0194285433) EDSON PAULO QUEIROZ SILVA DE SÁ;
 - do 44º BI (Cuiabá-MT), o Ten Cel INF (0114796048) LUÍS FERNANDO TAVARES FERREIRA;
 - do 47º BI (Coxim-MS), o Ten Cel INF (0113634547) MARCUS VINICIUS ALVES FERREIRA;
 - do 55º BI (Montes Claros-MG), o Ten Cel INF (0114831647) HENRIQUE DE QUEIROZ HENRIQUES;
 - do 58º BI Mtz (Araguari-GO), o Ten Cel INF (0113970248) WAGNER SIQUEIRA MARÇAL;
 - do 59º BI Mtz (Maceió-AL), o Ten Cel INF (1010713343) ADELMO DE SOUSA CARVALHO FILHO;
 - do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113978449) NÉLIO MOURA BERTOLINO;
 - do 1ª BG (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (1275845335) ÉRICO MERCÊS SARAIVA DE AQUINO;
 - do 1ª BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130534241) GUSTAVO ANDRADE DE LIMA;
 - do 3ª BPE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0114807340) RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA;
 - do 4ª BPE (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130289846) VALMAR BARBOSA CATUNDA JÚNIOR;
 - da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0114458045) EVERTON PIMENTA REIS;
 - da 1ª Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel INF (1010937249) VALDENOR MATIAS RIBEIRO DE SOUZA JÚNIOR;
 - da 2ª Cia Fron (Porto Murtinho-MS), o Ten Cel INF (0858607930) DORGIVAL DAS NEVES FRANCO JUNIOR;
 - da 15ª Cia Inf Mtz (Guaíba-PR), o Ten Cel INF (0130549140) VÍTOR DE PAULA TARGUETA;
 - do 1ª RC Mec (Itaquí-RS), o Maj CAV (0332601145) ANDERSON ESCOBAR VARGAS;
 - do 2ª RC Mec (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0130538945) DIEGO PIPPI LORENZONI;
 - do 4ª RCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel CAV (1126569043) DIEGO MORAIS DUARTE;





- do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o Maj CAV (0130890247) LUIS FELIPE MARTINS AGUIAR;
 - do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel CAV (0925751646) DANIEL LONGHI CANÉPPELE;
 - do 5º RC Mec (Quara-RS), o Ten Cel CAV (0130540040) LUIZ GUSTAVO DIOGO RIBEIRO;
 - do 8º RC Mec (Uruguaiana-RS), o Ten Cel CAV (0114795941) LUCIANO ARAUJO VIZZOTTO;
 - do 9º RCB (São Gabriel-RS), o Ten Cel CAV (0130283948) CAMILO AUGUSTO DE LIMA MOTA;
 - do 14º RC Mec (São Miguel do Oeste-SC), o Ten Cel CAV (0194360632) ANDRÉ GUSTAVO ALBUQUERQUE DA CUNHA;
 - do 17º RC Mec (Amambaí-RS), o Ten Cel CAV (0114803547) ERIC CARLOS CORRÊA DA CRUZ;
 - do 19º RC Mec (Santa Rosa-RS), o Ten Cel CAV (0114817042) PEDRO ANDRÉ PIMENTA UCHOA;
 - do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0114802440) DANIEL VARGAS DOS SANTOS;
 - do 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV (0317757342) ELVIS CRIS ANTUNES COELHO;
 - do 3º RCG (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0317573947) EDERSON SASSO DA SILVA;
 - do CA Sul (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114437943) CARLOS EDUARDO DE MATOS BARBOZA;
 - do 4º GAC L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART (0114829542) CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA COUTINHO DA SILVA;
 - do 8º GAC Pgd (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114832744) LEONARDO DE ANDRADE ALVES;
 - do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113067243) LUIZ HENRIQUE TAVARES NUNES;
 - do 12º GAC (Jundiaí-SP), o Ten Cel ART (0114793946) FÁBIO PIAI FORNASIN;
 - do 13º GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ART (0204993042) UBIRAJARA OLIVEIRA VIEIRA DAS NEVES;
 - do 17º GAC (Natal-RN), o Ten Cel ART (0130295843) RENATO MACEDO BIONE DA SILVA;
 - do 20º GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel ART (0130546641) ILMAR UBIRATAN SALGADO LUZIA;
 - do 22º GAC AP (Uruguaiana-RS), o Ten Cel ART (0113987143) MARCELO AUGUSTO GUAGLIANI COELHO;
 - do 26º GAC (Guarapuava-PR), o Ten Cel ART (0130283542) LUIZ RENATO LARAIA PINHEIRO;
 - do 29º GAC AP (Cruz Alta-RS), o Maj ART (1127270146) RICARDO COSTA DE ALMEIDA RÉGO;
 - do 31º GAC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0130913148) FLÁVIO ZYLBERBERG BALBINO FIGUEIRA;
 - do 32º GAC (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0195241039) DIOGO CERSÓSIMO KRISTOSCHKE;
 - do 6º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130287741) LUCIANO LUBIANA;
 - do EsAcosAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130536345) DANIEL TENENBAUM DA SILVA;
 - do 2º GAAe (Praia Grande-SP), o Maj ART (0130887342) DANIEL RODRIGUES LOBO VIANNA;
 - do 4º GAAe (Sete Lagoas-MG), o Ten Cel ART (0130542145) HIAN CARREIRO DA SILVA;
 - do 11º GAAe (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0112593942) JEFFERSON JÉSUS CAVALCANTI SILVA MENDES;
 - do 1º BEC (Caiçara-RN), o Ten Cel ENG (0114816242) MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS;
 - do 3º BEC (Picos-PI), o Ten Cel ENG (0114805344) JOSÉ ALEX DE SOUSA LEAL;
 - do 4º BEC (Barreiras-BA), o Ten Cel ENG (0114803448) EREVELTON MARCOS KOSCIJURESKI;
 - do 1º BE Cmb (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG (0113981849) AUGUSTO JOSÉ MORAES MONTEIRO;
 - do 2º BE Cmb (Pindamonhangaba-SP), o Ten Cel ENG (0317857142) RICARDO TEIXEIRA MENEGATTO;
 - do 4º BE Cmb (Itajubá-MG), o Ten Cel ENG (0114816549) OTACILIO GIOVANI LAGRANHA GOMES;
 - do 6º BE Cmb (São Gabriel-RS), o Ten Cel ENG (0114817349) RAFAEL FARIAS;
 - do 7º BE Cmb (Natal-RN), o Ten Cel ENG (0724721147) MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR;
 - do 9º BE Cmb (Aquidauana-MS), o Ten Cel ENG (0130297641) FELIPE ARAÚJO BARROS;
 - do 12º BE Cmb Bld (Alegrete-RS), o Maj ENG (0130889249) MIGUEL ANGELO GUTERRES DALCIN;
 - do 2º B Fv (Araguari-MG), o Ten Cel ENG (0130542947) ROMUALDO CRISANTO EUFRAZIO;
 - do 1º B Com Ge SI (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0130295348) ALFREDO FERRÃO DE OLIVEIRA JUNIOR;
 - do 3º B Com (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0113990840) ALEXANDRE DA FONSECA NEPOMUCENO DE SOUZA;
 - do 4º B Com (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130535644) LEANDRO DE AMORIM PENHA;
 - do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114807142) PAULO FERNANDO DE BARROS E SILVA FILHO;
 - do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114802549) DARDANO DO NASCIMENTO MOTA;
 - do OGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114795446) JOSEILTON RODRIGUES DA SILVA;
 - do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0130296346) MARCIO RICARDO HOFFMANN RECK;
 - do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM Tel (0114814940) JOSÉ EDUARDO FRANÇA;
 - do 52º CT (Fortaleza-CE), o Ten Cel COM (0114792547) DAVISON JOSÉ DE CASTRO ALMEIDA;
 - do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Maj QMB (0130916141) LEANDRO DA ROSA DUQUE ESTRADA MEYER;
 - do DC Mun (Paracambi-RJ), o Ten Cel QMB (0130543549) ANDERSON MENDES DIAS;
 - do 5º CGCFex (Curitiba-PR), o Cel SV INT (0111549440) RÔMULO NOGUEIRA LUCENA;
 - do 7º CGCFex (Recife-PE), o Cel SV INT (0204722441) FÁBIO MAGALHÃES CUNHA;
 - do 8º CGCFex (Belém-PA), o Cel SV INT (0204727248) FRANCISCO HOLIVAR PEREIRA CANUTO;
 - do ECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113637649) CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT;
 - do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130289143) RODRIGO TAVARES FERREIRA;
 - do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130544141) MÁRCIO EDSON ASSUNÇÃO DE MATOS;
 - do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0130538341) RAFAEL SILVA DOS SANTOS;
 - do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Ten Cel SV INT (0114816440) MURILO DA SILVEIRA GUERRA;
 - do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114798747) VINÍCIUS DAMASCENO DO NASCIMENTO;
 - do 6º D Sup (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0114812548) DEMIAN SANTOS DE OLIVEIRA;
 - do 7º D Sup (Recife-PE), o Ten Cel SV INT (0130543143) FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA;
 - do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0195994231) RODRIGO DIAS FREIRE DE ALMEIDA;
 - do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0130543044) ULYSSES PEREIRA BRAGA;
 - do 11º D Sup (Brasília-DF), o Ten Cel SV INT (0113962146) ANDRÉ LUÍS FRIGATO;
 - do DSSA (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel SV INT (010845343) CARLOS ERON DA COSTA SOUSA;
 - da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel QMB (0130534340) FABIO ERIKSON PEREIRA GOUVEIA;
 - da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Maj CAV (0521886440) IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DELOLMO;

- do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel CAV (0113994743) FLAVIO CAULA AMÉRICO DOS REIS;
 - do 2º B Log L (Campinas-SP), o Ten Cel COM (0130543242) GUSTAVO CAMPOS ROSA;
 - do 3º B Log (Bagé-RS), o Maj ENG (0434456448) FABRÍCIO MOURA DE FARIAS;
 - do 5º B Log (Curitiba-PR), o Maj ART (0130888548) JOSÉ AUGUSTO VICENTE CASTIEL;
 - do 9º B Log (Santiago-RS), o Maj QMB (0419645544) IGOR CLEYTON DE SOUZA FIGUEIREDO;
 - do 10º B Log (Alegrete-RS), o Ten Cel ENG (0113991541) ANDERSON MENDES DE CARVALHO;
 - do 15º B Log (Cascavel-PR), o Ten Cel CAV (0113980940) ALLAN CARDOSO;
 - do 16º B Log (Brasília-DF), o Maj QMB (0130574346) TIBÉRIO FERREIRA FIGUEIREDO;
 - do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel CAV (0130288145) ERSINO ALBANO DA SILVA JÚNIOR;
 - do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Ten Cel ENG (0858821234) JUCENIL DE JESUS FAUSTINO;
 - do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0308765346) DICK ESTEVAM LUCONI MARQUES;
 - do 27º B Log (Curitiba-PR), o Maj CAV (0130880743) GUILHERME DE ARAUJO GRIGOLI;
 - do 1º BAC (Goiânia-GO), o Ten Cel ART (0319409348) MAURO CESAR BARBOSA CID;
 - do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113983142) DANIEL MOURA SALES DE OLIVEIRA;
 - do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0195383435) MARCOS PERES DE CASTRO;
 - do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0858622038) ANDERSON ROCHA DA COSTA PEREIRA;
 - do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130547748) ADILSON INÁCIO DE OLIVEIRA;
 - do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (1138241045) MARCO AURÉLIO VASQUES SILVA;
 - da Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel SV INT (0114798846) WAGNER GONÇALVES DE SOUZA;
 - do Nu 4º B Intlg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114791544) ANDERSON JOSÉ DE SOUZA;
 - da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115392144) ERICK BRAGA FERRÃO GALANTE;
 - da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130287246) TADEU JORDÃO BARRADAS;
 - da EsEfEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114806144) LUIZ VINÍCIUS DE MIRANDA REIS;
 - do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel INF (0114791940) ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES;
 - da BIBUEX (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204730147) FÁBIO RIBEIRO DE AZEVEDO;
 - do M N M S G M (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204714646) LUCIANO ALLEVATO MAGALHÃES;
 - do BCSv/AMAN (Resende-RJ), o Ten Cel INF (0113986046) LEONARDO AUGUSTO DE RESENDE;
 - do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Qmc (0130545742) RUELL LOPES DE PAULA;
 - do AGSP (Barueri-SP), o Ten Cel QEM Mec Armt (0115422644) RIVELINO BARATA DE SOUSA BATISTA;
 - do Pq R Mnt / 10º RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB (0114814445) JANES FERNANDES DA CUNHA;
 - da CRO / 1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM FC (0115377145) ANDRÉ CRUZ TEIXEIRA;
 - da CRO / 3º RM (Porto Alegre-RS), o Maj QEM FC (0130493547) ADRIANO DE PAULA FONTAINHAS BANDEIRA;
 - da CRO / 7º RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM FC (0115405441) MARCIO LEANDRO ALVES DE AREDES;
 - da CRO / 9º RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC (0115419640) RODRIGO PEREIRA LOPES;
 - da CRO / 12º RM (Manaus-AM), o Maj QEM FC (0130910847) FÁBIO BARROS DE SOUSA;
 - da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Cel INF (0858425937) LEANDRO DA SILVA MELLO;
 - da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0204713945) FREDERICO SOARES DE SOUZA;
 - da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130545148) MOACIR MENDONÇA LIMA;
 - da B Adm Ap/1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (011567947) RODRIGO VALENTE GONÇALVES;
 - da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0564995934) ANDRÉ PAULO MAURMANN;
 - da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113964548) FERNANDO GUIMARÃES DE SIQUEIRA;
 - da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0204744940) FELIPE RIBEIRO DA SILVA;
 - da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel ART (0194546230) DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR;
 - da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203340245) ANDRÉ LUIZ VIEIRA CASSIANO;
 - do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI THIES;
 - do H Ge BELEM (Belém-PA), o Ten Cel MED (0131322943) DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
 - do H Ge JUÍZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel FARM (0114494644) SANDRO PORCIUNCUA;
 - do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0187684733) EMERSON DA SILVA MORAES;
 - do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Ten Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;
 - do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), o Maj MED (0737302349) ROSIMEIRE PAIVA BARBOSA LINS;
 - do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Maj FARM (0332851146) MACLEINE FRANTZ MACHADO;
 - do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), o Ten Cel MED (0131596041) KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO;
 - do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), o Cel MED (0114949043) ANGELO BARLETTA NETO;
 - do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel CQO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;
 - do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (0113884142) UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES;
 - do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel DENT (0193512035) JOÃO ANDRÉ NOGUEIRA DIAS CARNEIRO;
 - da Pdin MN (Niterói-RJ), o Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉIA MARTINELLI SOBRERA;
 - da Pdin MPA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;
 - do IBEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113883342) ANDRÉ LUÍS MERIANO FIGUEIREDO;
 - da OCEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0196145130) EDEGART LUIZ GONÇALVES PEREIRA;
 - do CIBS (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0762847739) TARCÍSIO BRUNO FIGUEIREDO DO VALE;
 - do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0204727044) JEAN RICARDO SOUZA CRUZ;
 - do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV (0520617242) ROBSON VANDERLI DE SÁ;
 - do CISM (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113968846) PAULO SANTORO JÚNIOR.

GEN EX MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Quartel em João Pessoa-PB, 20 de janeiro de 2023
(sexta-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2023

Para conhecimento deste Hospital e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1. PASSAGEM DE FUNÇÃO

A Ten Cel **RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT**, passa a função à Ten Cel **KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO**, a contar desta data, de Agente Diretor / Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa, com o patrimônio, os recursos financeiros e as respectivas escriturações, em ordem e em dia.

Ten Cel **RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 17913, de 18 de janeiro de 2023, da(o) Secretaria)

2. ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Assumo a contar desta data, a função de Agente Diretor / Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa.

Ten Cel **KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 17914, de 18 de janeiro de 2023, da(o) Secretaria)

(Continuação do BOL ESP Nr 1, de 20/01/2023, do(a) HGuJP)

3. NOMEAÇÃO DE COMANDANTE / CHEFE / DIRETOR DE OM

PORTARIA – C Ex Nº 485, DE 12 DE MAIO DE 2022

Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe, Diretor ou Prefeito das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do H Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), a Ten Cel Med (0131596041) KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARAQUEIROZ MENNA BARRETO;

Ten Cel KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providência. (Transcrito do Boletim do Exército nº 21, de 27 MAIO 22).

(Nota nº 17943, de 19 de janeiro de 2023, da(o) Secretaria)

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

DISCIPLINA

REFERÊNCIA ELOGIOSA

REFERÊNCIA ELOGIOSA CONSIGNADA À TC RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT

No momento em que entrega a Direção do Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP), é por dever de justiça e com grata satisfação que registro, por meio desta referência elogiosa, o reconhecimento pelos relevantes serviços prestados por esta distinta militar, no exercício de suas atribuições funcionais.

A Tenente-Coronel Médica QEMA RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT assumiu a Direção do HGuJP em 31 de janeiro de 2020, proveniente da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME). Cerca de dois meses após a assunção da nova função, toda a sociedade foi surpreendida pela eclosão da pandemia pelo novo coronavírus (Covid- 19), o maior desafio sanitário da História recente. A militar, de forma pró-ativa, engajou e coordenou campanhas de conscientização do público interno e externo para mudanças comportamentais, implementação de



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA



PROCESSO nº 64590.003451/2023-83

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06/2023

TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2023
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE
GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA E A
EMPRESA CLARO S/A

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de João Pessoa, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº **09.544.418/0001-34**, neste ato representada pela **Srª Kátia Vanusa de Alcântara Queiroz Menna Barreto**, Tenente Coronel Médica, Ordenadora de Despesas, nomeada pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU - Seção 2, nº 91, de 16/05/2022, CPF 788.554.894-53, portadora da matrícula funcional nº 013159604-1/MD, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **CLARO S/A**, CNPJ: 40.432.544/0001-47, sediada na rua Henri Dunant, 780 - Torres A e B, Santo Amaro-SP, CEP 04.709-110, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Srª Karine Pacheco Baptista Barbosa**, Gerente Executiva de Contas, portadora da carteira de identidade nº 2742265, órgão emissor SSP/DF, CPF nº 026.122.7961-06 e pela **Srª Fernanda de Paula e Silva Arruda**, Gerente Executiva de Vendas, portadora da carteira de identidade nº 3161268, órgão emissor SSP/DF, CPF nº 985.029.641-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 19974.110870/2021-50 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 13/2022, da UASG 201057 – Central de Compras do Ministério da Economia, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de telefonia móvel que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	Local de Execução	Qtd Pacotes	Preço Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor (Anual) R\$
Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	João Pessoa PB	05	84,49	422,45	5.069,40

1.4. Os aparelhos Smartphones fornecidos em comodato deverão possuir as especificações mínimas constantes do item 2.3.1.2 do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de **30** (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12, 24 ou 30 meses, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666 de 1993. Em específico, para os serviços que prevêem aparelhos em comodato, o contrato também terá vigência de 30 (trinta) meses, porém não será necessária a substituição dos aparelhos caso haja renovação contratual em função de interesse entre as partes.

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

- 2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor **mensal** da contratação é de R\$ **422,45** (quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o valor total **anual** de R\$ **5.069,40** (cinco mil e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/167139

Fonte: 01050000142

Programa de Trabalho: 215842

Elemento de Despesa: 339039

PI: D8SACSPTELM

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. Os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice **IST** (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos, a contar da data da apresentação da proposta, em conformidade com o §1º do Art. 3º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Iniciando-se a primeira periodicidade na data de apresentação da proposta da LICITANTE.

6.2. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

7.2 Fica determinado que o item 16, do Termo de Referência, anexo do Edital, rege o presente assunto.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de João Pessoa-PB – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

João Pessoa-PB,

de

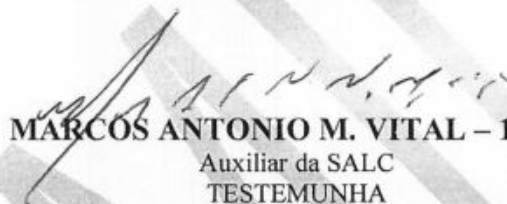
de 2023



LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas Substituto
CONTRATANTE

KARINE PACHECO BAPTISTA BARBOSA
Gerente Executiva de Contas da empresa CLARO S/A
CONTRATADA

FERNANDA DE PAULA E SILVA ARRUDA
Gerente Executiva de Vendas da empresa CLARO S/A
CONTRATADA



MARCOS ANTONIO M. VITAL – 1º Ten
Auxiliar da SALC
TESTEMUNHA



FELIPE DE O. CAVALCANTE – 1º Sgt
Auxiliar da SALC
TESTEMUNHA

___ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)___

16/10/23 12:45

USUARIO: FIGUEIREDO

DATA EMISSAO : 26Set23 VALORIZACAO : 26Set23 NUMERO : 2023NC445799

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167139 / 00001 - H GU JP

OBSERVACAO

ATD DESPESAS COM TELEFONIA MÓVEL ATÉ 12/2023.

RECURSO DEVERÁ SER UTILIZADO CONFORME LEGISLAÇÃO

EMPENHO ATÉ 30OUT23.



NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215845	1005000142	339000		167505	D8SACSPTLM	356,18

LANCADO POR : 00139828184 - FABRÍCIA
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 167505 26Set23 10:37



salc hgujp <salc.hgujp@gmail.com>

**Assinatura e Publicação do Contrato 06/23 - HGuJP**

1 mensagem

salc hgujp <salc.hgujp@gmail.com>

31 de outubro de 2023 às 13:13

Para: KARINE PACHECO BAPTISTA BARBOSA <karine.barbosa@claro.com.br>, marla.costa@embratel.com.br, yuri.rezende@claro.com.br

Boa tarde..

Venho, por meio desta mensagem, reforçar a importância da assinatura do contrato celebrado entre ambas as partes, decorrente do Pregão 13/2022, da Central de Compras do Ministério da Economia (UASG 201057).

Conforme mensagens enviadas anteriormente, fomos informados, pela Sra Karine, de que a migração dos planos ocorre automaticamente. Ressalto que já possuímos um contrato em vigência com vossa empresa, o qual encontra-se em seu 1º Termo Aditivo, expirando em 03MAR24.

Destaquei a informação acima pelo motivo de que esta "migração automática" gera uma inconsistência, visto que os valores são diferentes, assim como dos serviços fornecidos e dos aparelhos cedidos via comodato.

E outro ponto crucial é quanto à vigência, visto que o novo contrato terá uma vigência de 30 (trinta) meses previstos pelo Termo de Referência do Pregão supracitado. Deste modo, com essa "migração automática" torna-se inviável a precisão exata de quando os novos serviços passaram a ser oferecidos e cobrados.

Fato exposto, precisamos, urgentemente, da assinatura deste novo Termo de Contrato, para efetuarmos sua publicação, em Diário Oficial da União.

Aguardo retorno

PS: Envio, em anexo, o contato para assinatura, conversa via email iniciada em 16OUT23 e uma msg enviada para a Sra Karine em 18OUT23, e extrato do SIASG evidenciado a validade da ATA do Pregão 13/2022.

Atenciosamente

1º Sgt Cavalcante
Aux da SALC
(83)2106-1781 / 99113-0680

4 anexos

33 - Vigência ATA.pdf
132K



30a - Contato via e-mail Sra Karine.pdf
56K



30 - Contato via Email.pdf
182K



32 - CONTRATO 06_2023_CLARO_assinar.pdf
249K



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.432.544/0001-47 DUNS®: 901219543
Razão Social: CLARO S.A.
Nome Fantasia: CLARO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/12/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/02/2024
FGTS	Validade:	21/11/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/04/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/12/2023
Receita Municipal	Validade:	27/03/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.432.544/0001-47 DUNS®: 901219543
Razão Social: CLARO S.A.
Nome Fantasia: CLARO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Impedimento de Licitar no Âmbito:

JUSTICA ELEITORAL / 70006-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal

VERSÃO 3.00



TESOURO NACIONAL



Data e hora da consulta: 06/11/2023 13:26:11

Usuário: 08774783769

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
40432544000	Credor/Devedor não existente no Siafi	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/11/2023 13:48:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLARO S.A.**
CNPJ: **40.432.544/0001-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Suspensão (07/12/2023) - PMSC
Suspensão (11/05/2024) - Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (PI)

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

PROCESSO nº 64590.003451/2023-83

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06/2023

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2023
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE
GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA E A
EMPRESA CLARO S/A**

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de João Pessoa, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº **09.544.418/0001-34**, neste ato representada pela Sr^a **Kátia Vanusa de Alcântara Queiroz Menna Barreto**, Tenente Coronel Médica, Ordenadora de Despesas, nomeada pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU - Seção 2, nº 91, de 16/05/2022, CPF 788.554.894-53, portadora da matrícula funcional nº 013159604-1/MD, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **CLARO S/A**, CNPJ: 40.432.544/0001-47, sediada na rua Henri Dunant, 780 - Torres A e B, Santo Amaro-SP, CEP 04.709-110, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr^a **Karine Pacheco Baptista Barbosa**, Gerente Executiva de Contas, portadora da carteira de identidade nº 2742265, órgão emissor SSP/DF, CPF nº 026.122.761-06 e pela Sr^a **Fernanda de Paula e Silva Arruda**, Gerente Executiva de Vendas, portadora da carteira de identidade nº 3161268, órgão emissor SSP/DF, CPF nº 985.029.641-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 19974.110870/2021-50 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 13/2022, da UASG 201057 – Central de Compras do Ministério da Economia, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação conjunta prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	Local de Execução	Qtd Pacotes	Preço Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor (Anual) R\$
Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato.	João Pessoa PB	05	84,49	422,45	5.069,40

1.4. Os aparelhos Smartphones fornecidos em comodato deverão possuir as especificações mínimas constantes do item 2.3.1.2 do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de **30** (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP no 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor **mensal** da contratação é de R\$ **422,45** (quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o valor total **anual** de R\$ **5.069,40** (cinco mil e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/167139 **Fonte:** 1005000142 **Programa de Trabalho:** 215845
Elemento de Despesa: 339000 **PI:** D8SACSPTELM

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLIO

6.1. Os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice **IST** (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos, a contar da data da apresentação da proposta, em conformidade com o §1º do Art. 3º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Iniciando-se a primeira periodicidade na data de apresentação da proposta da LICITANTE.

6.2. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de João Pessoa-PB – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

João Pessoa, PB, de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br KATIA VANUSA DE ALCANTARA QUEIROZ MENN
Data: 06/11/2023 08:42:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO – Ten Cel
Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

KARINE PACHECO
BAPTISTA
BARBOSA:0261227610
6
Assinado de forma digital por
KARINE PACHECO BAPTISTA
BARBOSA:02612276106
Dados: 2023.10.31 22:17:06
-03'00'

KARINE PACHECO BAPTISTA BARBOSA
Gerente Executiva de Contas da empresa CLARO S/A
CONTRATADA

FERNANDA DE PAULA E
SILVA ARRUDA:98502964100
Assinado de forma digital por
FERNANDA DE PAULA E SILVA
ARRUDA:98502964100
Dados: 2023.11.01 09:11:29 -03'00'

FERNANDA DE PAULA E SILVA ARRUDA
Gerente Executiva de Vendas da empresa CLARO S/A
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
gov.br ISTIVSON ISRAEL DA SILVA
Data: 06/11/2023 13:15:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ISTIVSON ISRAEL DA SILVA – 1º Ten
Auxiliar da SALC
TESTEMUNHA

Documento assinado digitalmente
gov.br FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Data: 06/11/2023 13:11:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE – 1º Sgt
Auxiliar da SALC
TESTEMUNHA



7ª REGIÃO MILITAR HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 6/2023 - UASG 160139

Nº Processo: 19974.110870/2021-50.
Pregão Nº 13/2022. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.
Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação conjunta prestação de serviço móvel pessoal (smp - dados móveis e voz), gestão de dispositivos móveis (mdm) e opção aparelhos móveis em comodato, conforme as especificações e condições constantes no termo de referência, anexo do edital, este termo de contrato vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os aparelhos smartphones fornecidos em comodato deverão possuir as especificações mínimas constantes do item 2.3.1.2 do termo de referência, anexo do edital.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 06/11/2023 a 06/05/2026. Valor Total: R\$ 12.673,50. Data de Assinatura: 06/11/2023.

(COMPASNET 4.0 - 06/11/2023).

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 35/2023

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 645830120256, publicada no D.O.U de 30/10/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual, Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Oftalmologia, incluindo comodato de equipamentos, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) Novo Edital: 07/11/2023 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista Boa Vista - RECIFE - PE Entrega das Propostas: a partir de 07/11/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/11/2023, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE
Ordenador de Despesas

(SIDEI - 06/11/2023) 160199-00001-2023NE000001

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 17/2023

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64361003986202358, publicada no D.O.U de 04/10/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de controle de pragas e manutenção de reservatório de água para atender as necessidades da Base Administrativa do Curado e das Organizações Militares participantes - GCALC/ 7 Novo Edital: 07/11/2023 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Professor Luiz Freire N° 198 - Bairro Curado RECIFE - PE Entrega das Propostas: a partir de 07/11/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/11/2023, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE ADILSON ANDRADE SILVA
Od Base Adm Curado

(SIDEI - 06/11/2023) 160225-00001-2023NE000001

10ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 160047

Número do Contrato: 46/2020. Nº Processo: 64305.020499/2020-81. Inexigibilidade Nº 11/2020. Contratante: COMANDO 10ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 69.629.756/0001-09 - S L AGUIAR DE OLIVEIRA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses durante o período de 05/11/2023 a 05/03/2024 para finalização da garantia de continuidade da prestação do serviço pela contratada para que seja concluído o ano letivo de 2023 e o reajuste contratual do Termo de Contrato Nº 046/2020 - CMDO 10ª Região Militar. Vigência: 05/11/2023 a 05/03/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 96.176,80. Data de Assinatura: 05/11/2023.

(COMPASNET 4.0 - 05/11/2023).

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 24/2023 - UASG 160045

Número do Contrato: 6/2021.
Nº Processo: 64242.001652/2023-04.
Pregão Nº 4/2021. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA. Contratado: 41.644.220/0001-35 - DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 06/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/11/2023 a 03/11/2024, nos termos do inciso II do art. 57, da lei nº 8.666, de 1993. Reajustar o valor do contrato, conforme previsto na cláusula sexta do contrato 06/2021 e no item 11 do termo de referência - anexo I ao edital do pregão nº 04/2021 da UG 160045, onde consta o índice de reajuste é o IGP-DI. Vigência: 04/11/2023 a 03/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 10.510,20. Data de Assinatura: 23/10/2023.

(COMPASNET 4.0 - 23/10/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 25/2023 - UASG 160045

Número do Contrato: 7/2021.
Nº Processo: 64242.001654/2023-95.
Pregão Nº 4/2021. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA. Contratado: 41.644.220/0001-35 - DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 07/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/11/2023 a 03/11/2024, nos termos do inciso II do art. 57, da lei nº 8.666, de 1993. Reajustar o valor do contrato, conforme previsto na cláusula sexta do contrato 07/2021 e no item 11 do termo de referência - anexo I ao edital do pregão nº 04/2021 da UG 160045, onde consta o índice de reajuste é o IGP-DI. Vigência: 04/11/2023 a 03/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.425,36. Data de Assinatura: 23/10/2023.

(COMPASNET 4.0 - 23/10/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 26/2023 - UASG 160045

Número do Contrato: 8/2021.
Nº Processo: 64242.001655/2023-30.
Pregão Nº 4/2021. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA. Contratado: 41.644.220/0001-35 - DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 08/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/11/2023 a 03/11/2024, nos termos do inciso II do art. 57, da lei nº 8.666, de 1993. Reajustar o valor do contrato, conforme previsto na cláusula sexta do contrato 08/2021 e no item 11 do termo de

referência - anexo I ao edital do pregão nº 04/2021 da UG 160045, onde consta o índice de reajuste é o IGP-DI. Vigência: 04/11/2023 a 03/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.425,36. Data de Assinatura: 23/10/2023.

(COMPASNET 4.0 - 23/10/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 27/2023 - UASG 160045

Número do Contrato: 9/2021.
Nº Processo: 64242.001656/2023-84.
Pregão Nº 4/2021. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA. Contratado: 41.644.220/0001-35 - DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 09/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/11/2023 a 03/11/2024, nos termos do inciso II do art. 57, da lei nº 8.666, de 1993. Reajustar o valor do contrato, conforme previsto na cláusula sexta do contrato 09/2021 e no item 11 do termo de referência - anexo I ao edital do pregão nº 04/2021 da UG 160045, onde consta o índice de reajuste é o IGP-DI. Vigência: 04/11/2023 a 03/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.867,92. Data de Assinatura: 23/10/2023.

(COMPASNET 4.0 - 23/10/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 28/2023 - UASG 160045

Número do Contrato: 10/2021.
Nº Processo: 64242.001657/2023-29.
Pregão Nº 4/2021. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA. Contratado: 41.644.220/0001-35 - DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 10/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/11/2023 a 03/11/2024, nos termos do inciso II do art. 57, da lei nº 8.666, de 1993. Reajustar o valor do contrato, conforme previsto na cláusula sexta do contrato 10/2021 e no item 11 do termo de referência - anexo I ao edital do pregão nº 04/2021 da UG 160045, onde consta o índice de reajuste é o IGP-DI. Vigência: 04/11/2023 a 03/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.425,36. Data de Assinatura: 23/10/2023.

(COMPASNET 4.0 - 23/10/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 29/2023 - UASG 160045

Número do Contrato: 11/2021.
Nº Processo: 64242.001658/2023-73.
Pregão Nº 4/2021. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA. Contratado: 41.644.220/0001-35 - DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 11/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/11/2023 a 03/11/2024, nos termos do inciso II do art. 57, da lei nº 8.666, de 1993. Reajustar o valor do contrato, conforme previsto na cláusula sexta do contrato 11/2021 e no item 11 do termo de referência - anexo I ao edital do pregão nº 04/2021 da UG 160045, onde consta o índice de reajuste é o IGP-DI. Vigência: 04/11/2023 a 03/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.754,72. Data de Assinatura: 23/10/2023.

(COMPASNET 4.0 - 23/10/2023).

HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 160050

Número do Contrato: 9/2020.
Nº Processo: 64579.009750/2020-37.
Inexigibilidade Nº 16/2020. Contratante: HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA. Contratado: 04.331.316/0001-17 - MEDLIFE COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Prorrogação com reajuste, do contrato de prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de desinfecção (termodesinfectora). Com total reposição de peças, para atender as necessidades do Hgfl. Vigência: 04/11/2023 a 03/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 36.217,05. Data de Assinatura: 31/10/2023.

(COMPASNET 4.0 - 31/10/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 160050

Número do Contrato: 11/2020.
Nº Processo: 64579.004549/2020-63.
Pregão Nº 11/2020. Contratante: HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA. Contratado: 05.307.143/0001-64 - PHOCUS SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Prorrogação, com reajuste, do contrato de serviço locação de máquina copiadora, ou seja, serviços de outsourcing de impressão, digitalização, reprodução de cópias com fornecimento de equipamentos e insumos, exceto papel, inclusive suporte e manutenção. Vigência: 14/12/2023 a 13/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 21.098,88. Data de Assinatura: 31/10/2023.

(COMPASNET 4.0 - 31/10/2023).

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA 59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

AVISO DE SORTEIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO NR -1/2022

A Comissão Especial de Credenciamento da Operação Carro Pipa do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado torna público a realização do sorteio auxiliar para definição dos credenciados aptos a prestarem o serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável no estado de Alagoas, nos meses de Novembro e Dezembro de 2023, que ocorrerá no dia 09 de Novembro de 2023, às 08:00h para os novos municípios recém autorizados no edital 01/2022. O sorteio será realizado no auditório da Operação Carro Pipa, sediado no 59ºBIMtz na Avenida Fernandes Lima, 1970, Pitangueira - Maceió/AL, Sendo obrigatória a presença dos pipeiros interessados ou de seus respectivos representantes legais com as devidas procurações reconhecidas em cartório. Para maiores informações acesse: www.59bimtz.eb.mil.br.

Em 1º Novembro de 2023
RENAN CAMEJO FERNANDES - 1º Ten
Presidente Com Esp Cred - 59 BI Mtz





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 07 dias de novembro de dois mil e vinte e três, procedemos ao encerramento dos trabalhos referentes à publicação do **TERMO DE CONTRATO nº 06/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico 13/2022**, da Central de Compras do Ministério da Economia (UASG 201057). O presente Contrato possui o NUP nº **64590.003451/2023-83**.


FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE – 1º Sgt
Auxiliar da SALC